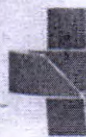




- 2.1.1. Prestar assessoria técnica com visita mensal *in loco* do Técnico de Segurança do Trabalho para dirimir dúvidas a respeito dos assuntos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, apontamento de possíveis irregularidades e as ações corretivas cabíveis;
- 2.1.2. Após cada visita, deverá ser emitido e entregue ao Fiscal do Contrato um relatório no qual constem todas as ações desenvolvidas e propostas;
- 2.1.3. As demandas do CISAMUSEP repassadas ao Técnico de Segurança do Trabalho durante a visita técnica mensal deverão ser respondidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da visita;
- 2.1.4. Auxiliar na formação e acompanhamento mensal da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora 5 (NR-5) ou outra comissão que o CISAMUSEP possua com esta finalidade;
- 2.1.5. Caso o CISAMUSEP esteja desobrigado a formar a CIPA, a assessoria deverá auxiliar o membro designado no desempenho de suas atribuições;
- 2.1.6. Auxiliar a CIPA, ou seu membro designado, na elaboração do mapa de risco ou outro instrumento capaz de identificar os riscos ocupacionais no ambiente de trabalho, definindo as ações a serem implementadas para melhor administração dos riscos de acidente de trabalho e doenças ocupacionais existentes no CISAMUSEP;
- 2.1.7. Auxiliar na elaboração, conforme demanda, das Ordens de Serviço e Segurança – OSS para instrução dos colaboradores contendo informações a respeito da prevenção e precauções para evitar os acidentes ou doenças ocupacionais no exercício de suas atividades;
- 2.1.8. A empresa a ser contratada deverá estar apta a realizar todas as rotinas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST – exigidas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (e-Social) de acordo com a legislação vigente e suas possíveis alterações, com o intuito de assessorar, emitir e enviar os referidos leiautes observando os prazos legais;
- 2.1.9. Deverá possuir *software* de gestão capaz de atender os requisitos para envio dos leiautes do e-Social quanto aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, cujo acompanhamento do *status* e do envio dos arquivos deverá ser nele disponibilizado para acesso pelo CISAMUSEP;
- 2.1.10. A empresa a ser contratada deverá capacitar os funcionários do CISAMUSEP que farão uso do *software* de gestão;
- 2.1.11. Realizar abertura de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, enviando o leiaute correspondente ao e-Social no prazo estabelecido pela legislação vigente a partir das informações repassadas pelo CISAMUSEP;
- 2.1.12. Gerar e enviar os leiautes para elaboração do PPP com comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores;
- 2.1.13. Os eventos de SST do e-Social gerados deverão ser avaliados junto ao desenvolvimento do PGR, PCMSO e LTCAT, observando a atualização do sistema e a versão vigente do Manual de Orientações e suas possíveis alterações.
- 2.1.14. A ser contratada deverá encaminhar relatório mensal de envio dos leiautes da SST ao e-Social para conferência;
- 2.1.15. Durante a vigência do contrato é desejável que não haja substituição do Técnico de Segurança do Trabalho que realizará as visitas mensalmente, salvo por motivo de força maior.

2.2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

- 2.2.1. Elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 7 (NR-7);
- 2.2.2. Deverá ser elaborado pelo Médico do Trabalho coordenador do PCMSO ou por Médico do Trabalho legalmente contratado pela empresa a ser contratada;
- 2.2.3. Para implementação, coordenação e execução do PCMSO, o médico coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) atualizado;
- 2.2.4. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas serem objeto de relatório anual;
- 2.2.5. O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de



- resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano e ações preventivas a serem executadas, conforme modelo indicado na NR-7;
- 2.2.6. A empresa a ser contratada deverá realizar visitas técnicas na sede do CISAMUSEP para avaliar as condições de trabalho de cada funcionário de forma a subsidiar o planejamento, elaboração, implantação, execução e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às normativas da NR-7;
 - 2.2.7. O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos seguintes exames médicos, para atendimento previsto para até 100 (cem) funcionários no período de 12 (doze) meses:
 - 2.2.8. Exame admissional: realizado antes do funcionário assumir suas atividades laborais, no qual será avaliada a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida;
 - 2.2.9. Exame periódico: tem como objetivo avaliar a saúde do trabalhador, identificando patologias que possam ocorrer, realizado de acordo com a periodicidade determinada no PCMSO;
 - 2.2.10. Exame de retorno ao trabalho: deverá ser feito no primeiro dia no retorno das atividades laborais quando o afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos, sendo motivos de doenças, acidentes ocupacionais ou licença maternidade;
 - 2.2.11. Exame de mudança da função: avaliação clínica obrigatória feita antes da mudança de função, desde que a mudança implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente à mudança;
 - 2.2.12. Exame demissional: deverá ser realizado em até 10 (dez) dias a partir da data do término do contrato, fazendo uma avaliação clínica ocupacional para a demissão do funcionário;
 - 2.2.13. Para a execução do PCMSO, a empresa a ser contratada deverá:
 - 2.2.14. Marcar e controlar as consultas médicas de qualquer ordem, disponibilizando agenda para exame clínico e complementar de segunda a sexta-feira das 7h às 12h e das 13h às 17h;
 - 2.2.15. Atualizar o prontuário clínico dos funcionários, com registro dos resultados dos exames complementares realizados;
 - 2.2.16. Formalizar a delegação de responsabilidade da operacionalização do PCMSO;
 - 2.2.17. Indicar a necessidade de realização de exames periódicos dos funcionários, bem como de exames para aferir a possibilidade de retorno ao trabalho, nos casos em que o funcionário for afastado pelo INSS;
 - 2.2.18. Indicar e realizar exames específicos complementares para todos os cargos de acordo com a exigência legal;
 - 2.2.19. Para a indicação e realização de todos os exames, a empresa a ser contratada deverá considerar os cargos ocupados, as tarefas executadas, a exposição aos agentes nocivos, a idade dos funcionários, entre outras variáveis;
 - 2.2.20. O médico coordenador do PCMSO deverá auxiliar no enquadramento das doenças ocupacionais, emitindo parecer médico e realizando a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT para o e-Social;
 - 2.2.21. A empresa a ser contratada deverá prestar consultoria individualizada, por meio de profissionais especializados (Médico do Trabalho/Coordenador do PCMSO) a respeito de exigências legais e providências a serem adotadas, para casos de demandas específicas do CISAMUSEP.

2.3. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

- 2.3.1. Elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 1 e Norma Regulamentadora 9 (NR-1 e NR-9);
- 2.3.2. Deverá ser elaborado por especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho cuja coleta de dados deverá ser realizada presencialmente na sede do CISAMUSEP para levantamento técnico de riscos ambientais e não conformidade, por meio de análise das ocupações exercidas no CISAMUSEP;
- 2.3.3. O PGR identificará os riscos ambientais e os riscos ergonômicos de acidentes em cada grupo homogêneo de exposição, nos quais serão propostas medidas de controle que eliminem ou neutralizem os riscos;
- 2.3.4. O PGR deverá ser elaborado cumprindo, no mínimo, as seguintes etapas:



- a. Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- b. Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c. Avaliação dos riscos e da exposição dos empregados;
- d. Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e. Monitoramento da exposição aos riscos;
- f. Registro e divulgação dos dados;
- g. Elaboração do documento base com o planejamento anual, prioridades, periodicidade e cronograma;
- i. No PGR deverá conter o inventário de riscos ocupacionais no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - h. Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
 - i. Caracterização das atividades;
 - j. Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
 - k. Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
 - l. Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
 - m. Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão;
 - n. O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado e seu histórico mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica;
- 2.3.5. No PGR também deverá constar o Plano de Ação que deverá indicar as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas após a avaliação e classificação dos riscos ocupacionais, mediante cronograma definindo as formas de acompanhamento e aferição de resultados;
- 2.3.6. A implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes devem ser registrados e acompanhados de forma planejada para verificar a execução das ações planejadas, as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho e o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável;
- 2.3.7. As medidas de prevenção devem ser corrigidas quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho;
- 2.3.8. A elaboração do PGR deve servir de base para o desenvolvimento de ações em saúde ocupacional dos trabalhadores integradas às demais medidas de prevenção em SST, de acordo com os riscos gerados pelo trabalho nos termos da NR-7;
- 2.3.9. As medições dos agentes nocivos identificados devem ser realizadas com equipamentos devidamente calibrados e adequados;
- 2.3.10. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser apresentados anexos ao laudo.
- 2.4. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho**
 - 2.4.1. Elaborado de acordo com a Lei nº 8.213/91, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/22, Decreto nº 3.048/99 e Instrução Normativa do Instituto Nacional do Seguro Social nº 128/22;
 - 2.4.2. Deverá ser elaborado por Médico ou especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho;
 - 2.4.3. O LTCAT deverá ser elaborado após a identificação dos riscos pelo PGR;
 - 2.4.4. A empresa a ser contratada deverá realizar visitas técnicas na sede do CISAMUSEP para avaliar as condições de trabalho de cada funcionário de forma a subsidiar a elaboração do LTCAT;
 - 2.4.5. O laudo deverá fornecer subsídios para enquadramento dos funcionários com relação à aposentadoria especial (INSS), direito à insalubridade e periculosidade, com emissão de Laudo Técnico contendo informações setorizadas, o qual deverá ser apresentado num documento base;
 - 2.4.6. No LTCAT deverão constar as seguintes informações:
 - a. Se individual ou coletivo;
 - b. Identificação do CISAMUSEP;



- c. Identificação do setor de trabalho, descrição dos locais e das funções desenvolvidas;
 - d. Descrição da atividade;
 - e. Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
 - f. Localização das possíveis fontes geradoras;
 - g. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
 - h. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
 - i. Descrição das medidas de controle existentes;
 - j. Conclusão do LTCAT;
 - k. Assinatura e identificação do Médico do Trabalho ou especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho;
 - l. Data da realização da avaliação ambiental;
- 2.4.7. As medições dos agentes nocivos identificados devem ser realizadas com equipamentos devidamente calibrados e adequados;
- 2.4.8. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser apresentados anexos ao laudo;
- 2.4.9. O LTCAT servirá de base para elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, cujos leiautes deverão ser enviados ao eSocial no prazo legalmente estabelecido;
- 2.4.10. O LTCAT e as demonstrações ambientais devem embasar o preenchimento do DARF (INSS) e formulário de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.

2.5. LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade

- 2.5.1. Elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 15 (NR-15) e Norma Regulamentadora 16 (NR-16);
- 2.5.2. O LIP visa estabelecer quais funções têm direito a receber o adicional de insalubridade e/ou periculosidade dependendo dos agentes prejudiciais aos quais os funcionários estão expostos;
- 2.5.3. O LIP deverá ser elaborado por Médico do Trabalho ou especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- 2.5.4. Os laudos deverão ser apresentados separadamente, em dois documentos distintos: um laudo de insalubridade e um laudo de periculosidade;
- 2.5.5. Deverá apresentar as saídas e mudanças de processos internos ou melhorias que excluam a exposição dos agentes nocivos aos funcionários.

2.6. AET – Análise Ergonômica do Trabalho

- 2.6.1. Elaborado em conformidade da Norma Regulamentadora 17 (NR-17) e seus anexos;
- 2.6.2. A empresa a ser contratada deverá planejar, elaborar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET em todos os postos de trabalho do CISAMUSEP, contendo completa descrição das ações preventivas, sugestões para eliminar ou reduzir a exposição dos trabalhadores aos agentes nocivos;
- 2.6.3. A empresa a ser contratada deverá realizar visita técnica na sede do CISAMUSEP para coleta de dados objetivando a elaboração da AET;
- 2.6.4. A empresa a ser contratada deverá elaborar relatório detalhado das condições encontradas levando em consideração os postos de trabalho, descrição geral do ambiente do trabalho e descrição geral da tarefa exercida pelo funcionário por meio de registros fotográficos;
- 2.6.5. O levantamento fotográfico deverá acompanhar o documento final, bem como as sugestões para a implantação de melhorias julgadas necessárias;
- 2.6.6. Após conclusão da análise, o especialista em ergonomia deverá realizar orientação *in loco* aos funcionários de cada setor, visando a melhoria das condições ergonômicas do trabalho;
- 2.6.7. A AET deverá ser realizada por especialista em ergonomia, produzindo material escrito das operações, ambientes, equipamentos utilizados que permitiram elaborar as considerações e recomendações a respeito dos métodos e organizações do trabalho com relação às atividades inerentes à administração.

2.7. Realização de exames médicos ocupacionais

- 2.7.1. Os exames deverão ser realizados de acordo com o PCMSO;
- 2.7.2. Deverão ser realizados os seguintes exames médicos para atendimento previsto para até 100 (cem) funcionários no período de 12 (doze) meses: exame admissional, exame periódico, exame de retorno ao trabalho, exame de mudança da função e exame demissional;



- 2.7.3. A avaliação clínica deverá abranger exame físico e os exames complementares deverão abranger as possíveis patologias existentes e predispostas que venham ocorrer devido com as funções dos profissionais de acordo com os termos especificados na NR-7;
- 2.7.4. Após realização de cada exame, deverá ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – em 3 (três) vias, devendo uma via ser entregue ao funcionário, uma via ser entregue ao CISAMUSEP e uma via para arquivo da empresa a ser contratada;
- 2.7.5. O ASO deverá ser assinado pelo funcionário e médico responsável, com encaminhamento ao CISAMUSEP em até 3 (três) dias úteis após a realização do exame;
- 2.7.6. Os atestados gerados a partir do início da vigência da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.382/24 deverão ser emitidos de acordo com esta legislação (Plataforma Atesta CFM) ou outra que venha a substituí-la;
- 2.7.7. O ASO deverá conter no mínimo:
- Razão Social e CNPJ do CISAMUSEP;
 - Nome completo do funcionário, matrícula e função;
 - Riscos ocupacionais específicos existentes ou não, sendo obrigatoriamente escrito no caso de ausência;
 - Indicação do tipo do exame realizado (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função ou demissional), dos exames complementares e a data que foram realizados;
 - Definição de apto ou inapto para a função que o colaborador irá exercer;
 - Nome e número do registro profissional do médico coordenador do PCMSO;
 - Data da realização, número do registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico;
 - Assinatura do empregado comprovando o recebimento da via;
- 2.7.8. A realização de todos os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico, serão de responsabilidade da empresa a ser contratada;
- 2.7.9. Os exames clínicos e complementares deverão ser realizados em um único local, com exceção dos exames laboratoriais;
- 2.7.10. Verificada a necessidade de realização de mais de um exame laboratorial, todos eles deverão ser realizados em um único local;
- 2.7.11. Os dados obtidos na avaliação clínica ocupacional devem ser anotados em um prontuário individual e permanecer sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO, devendo ser guardados por 20 (vinte) anos após a demissão do empregado ou rescisão contratual com a empresa a ser contratada;
- 2.7.12. Havendo substituição do médico coordenador do PCMSO, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor;
- 2.7.13. A empresa a ser contratada deverá possuir *software* de gestão para realização de agendamento dos exames clínicos e complementares;
- 2.7.14. A empresa a ser contratada deverá capacitar os funcionários do CISAMUSEP que farão uso do *software* de gestão;
- 2.7.15. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar agenda para exame clínico e complementar de segunda a sexta-feira das 7h às 12h e das 13h às 17h para agendamento de acordo com a necessidade do CISAMUSEP.
- 2.8. Realização de treinamentos**
- 2.8.1. Realizar palestras e treinamentos, desde que previamente agendados, com assuntos correlatos aos serviços do CISAMUSEP, tais como:
- Radioproteção;
 - Biossegurança (fatores de risco de natureza biológica, química e física);
 - Noções básicas de combate à incêndio;
 - Acidente de trabalho e acidente de trajeto;
 - Blitz ergonômica;
 - Uso de EPI de acordo com a Norma Regulamentadora 6 (NR-6);
 - CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (para a comissão ou membro designado em caso de não obrigatoriedade da composição da CIPA);
 - Combate ao assédio sexual e outras formas de violência no âmbito do trabalho;

- i. Brigada de incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, incluindo o treinamento de funcionários em caso de substituição de algum brigadista em razão de demissão e elaboração do Plano de Emergência;
- 2.8.2. O treinamento ao qual se refere o item 3.8.1.6 (uso de EPI) deverá ser realizado semestralmente quando houver contratação de novos funcionários;
- 2.8.3. A empresa a ser contratada deverá realizar a parte teórica e prática dos treinamentos que assim o exigirem;
- 2.8.4. A empresa a ser contratada deverá emitir certificado de participação aos funcionários contendo, no mínimo, o nome do treinamento, nome completo e matrícula do funcionário, carga horária, data do treinamento, nome completo e formação do instrutor, conteúdo programático e nome da empresa que o realizou;
- 2.8.5. O treinamento deverá ser agendado com o Fiscal do Contrato;
- 2.8.6. O fornecimento de todos os materiais utilizados no treinamento será de responsabilidade da empresa a ser contratada;
- 2.8.7. Os treinamentos deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados para tal;
- 2.8.8. Os treinamentos poderão ser realizados na modalidade online se a legislação pertinente assim o permitir e a critério do CISAMUSEP;
- 2.8.9. Os treinamentos práticos serão realizados na modalidade presencial.

2.9. Assistência técnica em perícia trabalhista

- 2.9.1. Prestação de serviço de **assistência técnica** em perícias de natureza trabalhista, a ser realizada por profissional técnico capacitado, compreendendo as seguintes fases:
- 2.9.2. Análise da petição inicial e elaboração de subsídios e quesitos para a perícia dentro do prazo estabelecido judicialmente;
- 2.9.3. Acompanhamento da perícia (*in loco*);
- 2.9.4. Elaboração de parecer após análise do laudo do perito oficial, elaboração de novos quesitos, se necessário, e acompanhamento de nova perícia e laudos subsequentes, caso necessário;
- 2.9.5. As perícias serão realizadas em local indicado pelo juiz, que será informado ao assistente técnico pelo Fiscal do Contrato do CISAMUSEP;
- 2.9.6. Para o cumprimento das etapas da perícia, o assistente técnico deverá atuar de acordo com os critérios e condições a seguir especificados:
 - a. Proceder à leitura do processo para o correto e completo entendimento da lide;
 - b. Avaliar os aspectos técnicos relativos ao objeto da perícia apresentados no processo;
 - c. Realizar reuniões com o advogado do CISAMUSEP, dando conta do andamento do trabalho e possíveis conclusões parciais antecipadas;
 - d. Discutir, previamente, com o advogado do CISAMUSEP sobre a estratégia a adotar em relação ao trabalho pericial;
 - e. Examinar os quesitos das partes, quando disponibilizados, efetuando análise crítica;
 - f. Realizar vistoria e avaliação do local de trabalho do reclamante;
 - g. Atuar em conjunto com o perito judicial, realizando diligências e fornecendo-lhe documentos e subsídios necessários à elaboração do laudo pericial, com prévio contato com o CISAMUSEP para orientação e acompanhamento;
 - h. Realizar avaliações contínuas quanto à conveniência de formulação de quesitos complementares, considerando o andamento dos trabalhos e novas situações que possam sugerir essa atitude;
 - i. Acompanhar o advogado do CISAMUSEP em audiências caso o assistente técnico seja chamado para prestar esclarecimentos;
 - j. Emitir parecer de assistente técnico devidamente fundamentado (técnica e legalmente);
- 2.9.7. Durante o processo é desejável que não haja substituição do profissional contratado, salvo por motivo de força maior.

3. PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 3.1. Cada laudo deverá ser apresentado num documento base separadamente (PCMSO, PGR, LTCAT, LIP e AET), em meio digital para o *e-mail* do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a

contar da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com o determinado neste Termo de Referência;

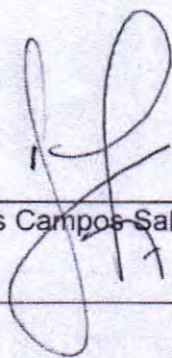
- 3.2. Os exames ocupacionais incluindo os exames complementares, deverão ser realizados de acordo com o cronograma apresentado mensalmente pelo CISAMUSEP;
 - 3.3. Caso haja alteração do cronograma por qualquer uma das partes, os exames periódicos deverão ser realizados antes do fim da vigência do ASO conforme periodicidade definida no PCMSO;
 - 3.4. Todos os exames deverão ser realizados no município de Maringá/PR, na sede da empresa a ser contratada;
 - 3.5. Os exames complementares laboratoriais poderão ser subcontratados;
 - 3.6. Caso haja um número igual ou superior a 10 (dez) funcionários para realizar o exame em uma mesma data, os exames deverão ser realizados na sede do CISAMUSEP mediante agendamento prévio;
 - 3.7. Os treinamentos serão realizados mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato;
 - 3.8. A assistência técnica em perícia judicial somente será necessária quando existirem demandas judiciais;
 - 3.9. As OSS serão elaboradas conforme demanda;
 - 3.10. O mapa de risco, ou outro instrumento capaz de identificar os riscos ocupacionais no ambiente de trabalho deverá ser apresentado, em meio digital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com o determinado neste Termo de Referência;
 - 3.11. Os leiautes do e-Social deverão ser gerados e enviados nos prazos estabelecidos pela legislação vigente conforme demanda.
- 4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA**
- 4.1. Cumprir os prazos para a execução do objeto;
 - 4.2. Fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado de cada um dos itens constantes na Tabela 1 – Relação dos treinamentos a serem realizados deste Termo de Referência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;
 - 4.3. Fornecer planilha na qual conste a relação de exames que serão realizados de acordo com o PCMSO com o valor unitário de cada exame no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega definitiva do referido programa ao Fiscal do Contrato;
 - 4.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMUSEP em caso de reclamações;
 - 4.5. Disponibilizar profissionais devida e regularmente contratados e qualificados para a execução do contrato, implicando à empresa a ser contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da legislação que rege os contratos de trabalho, de natureza civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da empresa a ser contratada com o CISAMUSEP;
 - 4.6. Garantir segurança e idoneidade das avaliações realizadas *in loco* com acompanhamento do técnico responsável pelos laudos;
 - 4.7. A avaliação quantitativa dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverá ser realizada com os setores em funcionamento e mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato;
 - 4.8. Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, caso ocorra;
 - 4.9. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CISAMUSEP, empregando todos os meios necessários para tanto;
 - 4.10. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- 4.11. Assumir todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto;
- 4.12. Assumir todos os eventuais danos causados diretamente ao CISAMUSEP, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
- 4.13. Assumir todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto;
- 4.14. Comprovar a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 4.15. Entregar todos os documentos, relatórios e demais registros no CISAMUSEP em meio digital no e-mail do Fiscal do Contrato, devidamente identificados e organizados dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.16. Realizar os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico;
- 4.17. Repassar ao novo médico coordenador do PCMSO, na hipótese de rescisão ou término da vigência contratual, todos os arquivos referentes aos prontuários dos funcionários;
- 4.18. Na hipótese de alteração de qualquer um dos profissionais responsáveis pelos laudos (Médico do Trabalho, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Especialista em Ergonomia) deverá ser apresentada a nova documentação referente à qualificação técnica profissional;
- 4.19. Zelar pela proteção dos dados pessoais, buscando utilizar medidas técnicas e administrativas para evitar o acesso de dados não autorizados e de incidentes que levem à quebra da integridade dos dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- 4.20. Para medição dos agentes nocivos necessários para a elaboração dos laudos, a empresa a ser contratada deverá utilizar equipamentos devidamente calibrados e adequados, cujos certificados de calibração deverão ser anexados aos laudos;
- 4.21. Fornecer todas as informações e arquivos necessários relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho para transmissão do e-Social, conforme legislação vigente e suas possíveis alterações.

MARINGÁ, 21/10/2024

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)



Douglas Campos Salles da Silva

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

95.642.526/0001-81

CENTRO DE SAÚDE EMPRESARIAL LTDA.

RUA ANTÔNIO CARNIEL, 163
ZONA 06 - CEP 87.015-330

MARINGÁ - PR

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.642.526/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/1993
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE SAUDE EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO CARNIEL	NÚMERO 163	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 87.015-330	BAIRRO/DISTRITO ZONA 05	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@GRUPOCESEM.COM.BR	TELEFONE (44) 3027-6565
------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/10/2024** às **15:06:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

De: antoniocarlos@mgmocupacional.com
Enviado em: quinta-feira, 17 de outubro de 2024 14:10
Para: licitacao
Assunto: Re: CONSULTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO
Anexos: CONSULTA DE PREÇO nº 81 MEDICINA DO TRABALHO.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Olá, boa tarde!

Segue a nossa proposta em anexo.

Atenciosamente.

Antonio Carlos de Souza
Departamento Técnico e Comercial
Fone: (44) 99951-4902
E-mail: antoniocarlos@mgmocupacional.com



On out 16 2024, at 12:50 pm, licitacao <licitacao@cisamusep.org.br> wrote:

Boa tarde,

Estamos encaminhando uma Consulta de Preço, para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho com assessoria técnica mensal, emissão de relatórios gerenciais, realização da gestão da SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social, elaboração, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), realização de treinamentos e assistência técnica em perícia trabalhista do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.”.

Segue anexo, planilha com o descritivo e demais condições para a realização do serviço.

Pedimos que o referido orçamento, nos seja devolvido, num prazo de 10 (dez) dias, para que possamos seguir com o processo.

Desde já agradecemos e contamos com a Vossa colaboração, e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Obrigado.

Atenciosamente,

Eugênio Akatsu

Assistente Administrativo

Setor de Compras e Licitações



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense

CNPJ – 04.956.153/0001-68

Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28

Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8303



CONSULTA DE PREÇOS Nº 81/2024

Data: 15/10/2024

Fornecedor: MGM ENGENHARIA DE PROD. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

CNPJ: 02.152.507/0001-96

Endereço: AV. Comendador Amorim Pedrosa Moleirinho, 1983, CEP:87.010-105

Cidade: MARINGÁ – PR.

Telefone: (44) 3226-9788 / Cel. (44) 99951-4902

E-mail: antoniocarlos@mgmocupacional.com

Nome e Identificação do Responsável: ANTONIO CARLOS DE SOUZA / DIRETOR COMERCIAL

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP, COM ASSESSORIA TÉCNICA MENSAL, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E REALIZAÇÃO DA GESTÃO DA SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL	SERVIÇO	12	R\$750,00	R\$9.000,00
2	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)	SERVIÇO	1	R\$1.300,00	R\$1.300,00
3	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	SERVIÇO	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
4	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)	SERVIÇO	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
5	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP)	SERVIÇO	1	R\$2.300,00	R\$2.300,00
6	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)	SERVIÇO	1	R\$2.900,00	R\$2.900,00
7	REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSIONAL)	SERVIÇO	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
8	REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS CONFORME TABELA 1	SERVIÇO	1	16.130,00	16.130,00
9	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIA TRABALHISTA	SERVIÇO	4	R\$1.375,00	R\$5.500,00

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no **prazo de até 10 (dez) dias**.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

1.1. Tabela 1 – Relação dos treinamentos a serem realizados

1.1.1. Para a composição do valor do Item 8 – Realização de treinamentos, considerar os seguintes treinamentos a serem realizados no período de 12 meses:

Treinamentos	Quantidade para 12 meses	Valor unitário	Valor total
Radioproteção	1	R\$1.900,00	R\$1.900,00
Biossegurança	1	R\$2.000,00	R\$2.000,00
Noções básicas de combate à incêndio	1	R\$980,00	R\$980,00
Acidente de trabalho e acidente de trajeto	1	R\$700,00	R\$700,00
Blitz ergonômica	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
Uso de EPI de acordo com a Norma Regulamentadora 6 (NR-6)	2	R\$750,00	R\$1.500,00
CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho	1	R\$1.800,00	R\$1.800,00
Combate ao assédio sexual e outras formas de violência no âmbito do trabalho	1	R\$950,00	R\$950,00
Brigada de incêndio, incluindo o treinamento de funcionários em caso de substituição de algum brigadista em razão de demissão e elaboração do Plano de Emergência	2	R\$1.900,00	R\$3.800,00
Total	10		R\$16.130,00

1.1.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar planilha com o detalhamento do valor individualizado de cada um dos itens constantes da Tabela1 no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;

1.2. Os atendimentos clínicos e complementares deverão ser realizados no município de Maringá/PR;

1.2.1. Os exames clínicos e complementares deverão ser realizados na sede da empresa a ser contratada, exceto os exames laboratoriais que poderão ser subcontratados;

1.2.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, declaração informando o nome fantasia e o endereço dos atendimentos tanto para realização dos exames clínicos quanto dos complementares, incluindo os laboratoriais;

1.2.3. Caso haja alteração de qualquer endereço durante a vigência do contrato, a empresa a ser contratada deverá informar o fiscal do contrato via e-mail;

1.3. Os exames ocupacionais clínicos e complementares – Item 7 – serão realizados de acordo com o definido no PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

1.3.1. Caso seja necessária a realização de exames ocupacionais antes da finalização do PCMSO, a empresa a ser contratada deverá utilizar como base o PCMSO da empresa que prestava o serviço anteriormente;

1.4. Após entrega definitiva do PCMSO ao CISAMUSEP, a empresa a ser contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a relação com o valor unitário de cada exame;

1.4.1. Antes da aprovação da tabela, o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo de cada exame, fazendo pagamento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa;

1.5. O valor estimado para exames durante a vigência do contrato será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

1.6. Os exames serão faturados mensalmente de acordo com a quantidade realizada no período e de acordo com o valor de cada exame;



- 1.7. Estima-se em 100 (cem) o número máximo de funcionários do CISAMUSEP que realizarão os exames durante a vigência do contrato;
 - 1.8. O CISAMUSEP não estará obrigado a realizar a totalidade dos treinamentos constante neste Termo de Referência, sendo que a realização será de acordo com a sua necessidade;
 - 1.9. Todos os laudos deverão ser atualizados conforme ocorrências durante a prestação do serviço, incluindo como admissão/demissão de funcionários, alteração no quadro de cargos e alteração da exposição de risco;
 - 1.10. O quadro completo de funcionários do CISAMUSEP é composto atualmente pelos seguintes cargos:
 - 1.10.1. Cargos em comissão e funções gratificadas: Secretária Executiva, Controlador Interno, Assessor Executivo, Assistente Executivo, Diretor Administrativo, Gerente Administrativo, Gerente de Compras e Licitação, Gerente de Recursos Humanos, Gerente de Patrimônio, Gerente de Serviços Gerais, Diretor Financeiro, Gerente Financeiro, Gerente de Contabilidade, Gerente de Execução Orçamentária, Gerente de Informática, Diretor de Produção Médica, Gerente de Produção Médica, Gerente de Auditoria de Serviços de Saúde, Gerente de Protocolo e Agenda Médica, Diretor de Promoção à Saúde, Gerente de Serviços Médicos, Gerente de Serviços Odontológicos, Gerente de Serviços de Enfermagem, Gerente de Farmácia e Gerente de Serviços Ambulatoriais;
 - 1.10.2. Cargos efetivos: Advogado, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Manutenção Predial, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Periodontia, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Angiologista, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Nefrologista, Médico Neurologista Adulto, Médico Neurologista Infantil, Médico Ortopedista, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Motorista, Motorista de Ônibus, Nutricionista, Podólogo, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia, Tele Atendente e Terapeuta Ocupacional;
 - 1.11. Atualmente o quadro de pessoal do Consórcio está constituído pelos seguintes cargos efetivamente ocupados:
 - 1.11.1. Cargos em comissão e funções gratificadas: Secretária Executiva, Controlador Interno, Assessor Executivo, Assistente Executivo, Diretor Administrativo, Gerente Administrativo, Gerente de Compras e Licitação, Diretor Financeiro, Gerente de Execução Orçamentária, Diretor de Produção Médica, Gerente de Produção Médica, Gerente de Auditoria de Serviços de Saúde, Gerente de Protocolo e Agenda Médica, Diretor de Promoção à Saúde, Gerente de Serviços Médicos, Gerente de Serviços de Enfermagem e Gerente de Serviços Ambulatoriais;
 - 1.11.2. Cargos efetivos: Advogado, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Periodontia, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Motorista, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia e Tele Atendente;
 - 1.12. Caso haja contratação de funcionário para ocupar algum cargo atualmente vago, a empresa a ser contratada será comunicada para providenciar a atualização dos laudos.
- 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS**
- 2.1. **Assessoria técnica mensal e gestão da SST – Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial**
 - 2.1.1. Prestar assessoria técnica com visita mensal *in loco* do Técnico de Segurança do Trabalho para dirimir dúvidas a respeito dos assuntos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, apontamento de possíveis irregularidades e as ações corretivas cabíveis;
 - 2.1.2. Após cada visita, deverá ser emitido e entregue ao Fiscal do Contrato um relatório no qual constem todas as ações desenvolvidas e propostas;



- 2.1.3. As demandas do CISAMUSEP repassadas ao Técnico de Segurança do Trabalho durante a visita técnica mensal deverão ser respondidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da visita;
- 2.1.4. Auxiliar na formação e acompanhamento mensal da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora 5 (NR-5) ou outra comissão que o CISAMUSEP possua com esta finalidade;
- 2.1.5. Caso o CISAMUSEP esteja desobrigado a formar a CIPA, a assessoria deverá auxiliar o membro designado no desempenho de suas atribuições;
- 2.1.6. Auxiliar a CIPA, ou seu membro designado, na elaboração do mapa de risco ou outro instrumento capaz de identificar os riscos ocupacionais no ambiente de trabalho, definindo as ações a serem implementadas para melhor administração dos riscos de acidente de trabalho e doenças ocupacionais existentes no CISAMUSEP;
- 2.1.7. Auxiliar na elaboração, conforme demanda, das Ordens de Serviço e Segurança – OSS para instrução dos colaboradores contendo informações a respeito da prevenção e precauções para evitar os acidentes ou doenças ocupacionais no exercício de suas atividades;
- 2.1.8. A empresa a ser contratada deverá estar apta a realizar todas as rotinas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST – exigidas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (e-Social) de acordo com a legislação vigente e suas possíveis alterações, com o intuito de assessorar, emitir e enviar os referidos leiautes observando os prazos legais;
- 2.1.9. Deverá possuir *software* de gestão capaz de atender os requisitos para envio dos leiautes do e-Social quanto aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, cujo acompanhamento do *status* e do envio dos arquivos deverá ser nele disponibilizado para acesso pelo CISAMUSEP;
- 2.1.10. A empresa a ser contratada deverá capacitar os funcionários do CISAMUSEP que farão uso do *software* de gestão;
- 2.1.11. Realizar abertura de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, enviando o leiaute correspondente ao e-Social no prazo estabelecido pela legislação vigente a partir das informações repassadas pelo CISAMUSEP;
- 2.1.12. Gerar e enviar os leiautes para elaboração do PPP com comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores;
- 2.1.13. Os eventos de SST do e-Social gerados deverão ser avaliados junto ao desenvolvimento do PGR, PCMSO e LTCAT, observando a atualização do sistema e a versão vigente do Manual de Orientações e suas possíveis alterações.
- 2.1.14. A ser contratada deverá encaminhar relatório mensal de envio dos leiautes da SST ao e-Social para conferência;
- 2.1.15. Durante a vigência do contrato é desejável que não haja substituição do Técnico de Segurança do Trabalho que realizará as visitas mensalmente, salvo por motivo de força maior.

2.2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

- 2.2.1. Elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 7 (NR-7);
- 2.2.2. Deverá ser elaborado pelo Médico do Trabalho coordenador do PCMSO ou por Médico do Trabalho legalmente contratado pela empresa a ser contratada;
- 2.2.3. Para implementação, coordenação e execução do PCMSO, o médico coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) atualizado;
- 2.2.4. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas serem objeto de relatório anual;
- 2.2.5. O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano e ações preventivas a serem executadas, conforme modelo indicado na NR-7;
- 2.2.6. A empresa a ser contratada deverá realizar visitas técnicas na sede do CISAMUSEP para avaliar as condições de trabalho de cada funcionário de forma a subsidiar o planejamento,



- elaboração, implantação, execução e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às normativas da NR-7;
- 2.2.7. O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos seguintes exames médicos, para atendimento previsto para até 100 (cem) funcionários no período de 12 (doze) meses:
 - 2.2.8. Exame admissional: realizado antes do funcionário assumir suas atividades laborais, no qual será avaliada a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida;
 - 2.2.9. Exame periódico: tem como objetivo avaliar a saúde do trabalhador, identificando patologias que possam ocorrer, realizado de acordo com a periodicidade determinada no PCMSO;
 - 2.2.10. Exame de retorno ao trabalho: deverá ser feito no primeiro dia no retorno das atividades laborais quando o afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos, sendo motivos de doenças, acidentes ocupacionais ou licença maternidade;
 - 2.2.11. Exame de mudança da função: avaliação clínica obrigatória feita antes da mudança de função, desde que a mudança implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente à mudança;
 - 2.2.12. Exame demissional: deverá ser realizado em até 10 (dez) dias a partir da data do término do contrato, fazendo uma avaliação clínica ocupacional para a demissão do funcionário;
 - 2.2.13. Para a execução do PCMSO, a empresa a ser contratada deverá:
 - 2.2.14. Marcar e controlar as consultas médicas de qualquer ordem, disponibilizando agenda para exame clínico e complementar de segunda a sexta-feira das 7h às 12h e das 13h às 17h;
 - 2.2.15. Atualizar o prontuário clínico dos funcionários, com registro dos resultados dos exames complementares realizados;
 - 2.2.16. Formalizar a delegação de responsabilidade da operacionalização do PCMSO;
 - 2.2.17. Indicar a necessidade de realização de exames periódicos dos funcionários, bem como de exames para aferir a possibilidade de retorno ao trabalho, nos casos em que o funcionário for afastado pelo INSS;
 - 2.2.18. Indicar e realizar exames específicos complementares para todos os cargos de acordo com a exigência legal;
 - 2.2.19. Para a indicação e realização de todos os exames, a empresa a ser contratada deverá considerar os cargos ocupados, as tarefas executadas, a exposição aos agentes nocivos, a idade dos funcionários, entre outras variáveis;
 - 2.2.20. O médico coordenador do PCMSO deverá auxiliar no enquadramento das doenças ocupacionais, emitindo parecer médico e realizando a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT para o e-Social;
 - 2.2.21. A empresa a ser contratada deverá prestar consultoria individualizada, por meio de profissionais especializados (Médico do Trabalho/Coordenador do PCMSO) a respeito de exigências legais e providências a serem adotadas, para casos de demandas específicas do CISAMUSEP.

2.3. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

- 2.3.1. Elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 1 e Norma Regulamentadora 9 (NR-1 e NR-9);
- 2.3.2. Deverá ser elaborado por especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho cuja coleta de dados deverá ser realizada presencialmente na sede do CISAMUSEP para levantamento técnico de riscos ambientais e não conformidade, por meio de análise das ocupações exercidas no CISAMUSEP;
- 2.3.3. O PGR identificará os riscos ambientais e os riscos ergonômicos de acidentes em cada grupo homogêneo de exposição, nos quais serão propostas medidas de controle que eliminem ou neutralizem os riscos;
- 2.3.4. O PGR deverá ser elaborado cumprindo, no mínimo, as seguintes etapas:
 - a. Antecipação e reconhecimento dos riscos;
 - b. Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
 - c. Avaliação dos riscos e da exposição dos empregados;
 - d. Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;



- e. Monitoramento da exposição aos riscos;
- f. Registro e divulgação dos dados;
- g. Elaboração do documento base com o planejamento anual, prioridades, periodicidade e cronograma;
- i. No PGR deverá conter o inventário de riscos ocupacionais no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - h. Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
 - i. Caracterização das atividades;
 - j. Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
 - k. Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
 - l. Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
 - m. Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão;
 - n. O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado e seu histórico mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica;
- 2.3.5. No PGR também deverá constar o Plano de Ação que deverá indicar as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas após a avaliação e classificação dos riscos ocupacionais, mediante cronograma definindo as formas de acompanhamento e aferição de resultados;
- 2.3.6. A implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes devem ser registrados e acompanhados de forma planejada para verificar a execução das ações planejadas, as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho e o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável;
- 2.3.7. As medidas de prevenção devem ser corrigidas quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho;
- 2.3.8. A elaboração do PGR deve servir de base para o desenvolvimento de ações em saúde ocupacional dos trabalhadores integradas às demais medidas de prevenção em SST, de acordo com os riscos gerados pelo trabalho nos termos da NR-7;
- 2.3.9. As medições dos agentes nocivos identificados devem ser realizadas com equipamentos devidamente calibrados e adequados;
- 2.3.10. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser apresentados anexos ao laudo.
- 2.4. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho**
 - 2.4.1. Elaborado de acordo com a Lei nº 8.213/91, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/22, Decreto nº 3.048/99 e Instrução Normativa do Instituto Nacional do Seguro Social nº 128/22;
 - 2.4.2. Deverá ser elaborado por Médico ou especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho;
 - 2.4.3. O LTCAT deverá ser elaborado após a identificação dos riscos pelo PGR;
 - 2.4.4. A empresa a ser contratada deverá realizar visitas técnicas na sede do CISAMUSEP para avaliar as condições de trabalho de cada funcionário de forma a subsidiar a elaboração do LTCAT;
 - 2.4.5. O laudo deverá fornecer subsídios para enquadramento dos funcionários com relação à aposentadoria especial (INSS), direito à insalubridade e periculosidade, com emissão de Laudo Técnico contendo informações setorizadas, o qual deverá ser apresentado num documento base;
 - 2.4.6. No LTCAT deverão constar as seguintes informações:
 - a. Se individual ou coletivo;
 - b. Identificação do CISAMUSEP;
 - c. Identificação do setor de trabalho, descrição dos locais e das funções desenvolvidas;
 - d. Descrição da atividade;
 - e. Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;



- f. Localização das possíveis fontes geradoras;
- g. Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
- h. Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
- i. Descrição das medidas de controle existentes;
- j. Conclusão do LTCAT;
- k. Assinatura e identificação do Médico do Trabalho ou especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- l. Data da realização da avaliação ambiental;

- 2.4.7. As medições dos agentes nocivos identificados devem ser realizadas com equipamentos devidamente calibrados e adequados;
- 2.4.8. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser apresentados anexos ao laudo;
- 2.4.9. O LTCAT servirá de base para elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, cujos lautes deverão ser enviados ao eSocial no prazo legalmente estabelecido;
- 2.4.10. O LTCAT e as demonstrações ambientais devem embasar o preenchimento do DARF (INSS) e formulário de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.

2.5. LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade

- 2.5.1. Elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 15 (NR-15) e Norma Regulamentadora 16 (NR-16);
- 2.5.2. O LIP visa estabelecer quais funções têm direito a receber o adicional de insalubridade e/ou periculosidade dependendo dos agentes prejudiciais aos quais os funcionários estão expostos;
- 2.5.3. O LIP deverá ser elaborado por Médico do Trabalho ou especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- 2.5.4. Os laudos deverão ser apresentados separadamente, em dois documentos distintos: um laudo de insalubridade e um laudo de periculosidade;
- 2.5.5. Deverá apresentar as saídas e mudanças de processos internos ou melhorias que excluam a exposição dos agentes nocivos aos funcionários.

2.6. AET – Análise Ergonômica do Trabalho

- 2.6.1. Elaborado em conformidade da Norma Regulamentadora 17 (NR-17) e seus anexos;
- 2.6.2. A empresa a ser contratada deverá planejar, elaborar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET em todos os postos de trabalho do CISAMUSEP, contendo completa descrição das ações preventivas, sugestões para eliminar ou reduzir a exposição dos trabalhadores aos agentes nocivos;
- 2.6.3. A empresa a ser contratada deverá realizar visita técnica na sede do CISAMUSEP para coleta de dados objetivando a elaboração da AET;
- 2.6.4. A empresa a ser contratada deverá elaborar relatório detalhado das condições encontradas levando em consideração os postos de trabalho, descrição geral do ambiente do trabalho e descrição geral da tarefa exercida pelo funcionário por meio de registros fotográficos;
- 2.6.5. O levantamento fotográfico deverá acompanhar o documento final, bem como as sugestões para a implantação de melhorias julgadas necessárias;
- 2.6.6. Após conclusão da análise, o especialista em ergonomia deverá realizar orientação *in loco* aos funcionários de cada setor, visando a melhoria das condições ergonômicas do trabalho;
- 2.6.7. A AET deverá ser realizada por especialista em ergonomia, produzindo material escrito das operações, ambientes, equipamentos utilizados que permitiram elaborar as considerações e recomendações a respeito dos métodos e organizações do trabalho com relação às atividades inerentes à administração.

2.7. Realização de exames médicos ocupacionais

- 2.7.1. Os exames deverão ser realizados de acordo com o PCMSO;
- 2.7.2. Deverão ser realizados os seguintes exames médicos para atendimento previsto para até 100 (cem) funcionários no período de 12 (doze) meses: exame admissional, exame periódico, exame de retorno ao trabalho, exame de mudança da função e exame demissional;
- 2.7.3. A avaliação clínica deverá abranger exame físico e os exames complementares deverão abranger as possíveis patologias existentes e predispostas que venham ocorrer devido com as funções dos profissionais de acordo com os termos especificados na NR-7;



- 2.7.4. Após realização de cada exame, deverá ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – em 3 (três) vias, devendo uma via ser entregue ao funcionário, uma via ser entregue ao CISAMUSEP e uma via para arquivo da empresa a ser contratada;
- 2.7.5. O ASO deverá ser assinado pelo funcionário e médico responsável, com encaminhamento ao CISAMUSEP em até 3 (três) dias úteis após a realização do exame;
- 2.7.6. Os atestados gerados a partir do início da vigência da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.382/24 deverão ser emitidos de acordo com esta legislação (Plataforma Atesta CFM) ou outra que venha a substituí-la;
- 2.7.7. O ASO deverá conter no mínimo:
- Razão Social e CNPJ do CISAMUSEP;
 - Nome completo do funcionário, matrícula e função;
 - Riscos ocupacionais específicos existentes ou não, sendo obrigatoriamente escrito no caso de ausência;
 - Indicação do tipo do exame realizado (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função ou demissional), dos exames complementares e a data que foram realizados;
 - Definição de apto ou inapto para a função que o colaborador irá exercer;
 - Nome e número do registro profissional do médico coordenador do PCMSO;
 - Data da realização, número do registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico;
 - Assinatura do empregado comprovando o recebimento da via;
- 2.7.8. A realização de todos os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico, serão de responsabilidade da empresa a ser contratada;
- 2.7.9. Os exames clínicos e complementares deverão ser realizados em um único local, com exceção dos exames laboratoriais;
- 2.7.10. Verificada a necessidade de realização de mais de um exame laboratorial, todos eles deverão ser realizados em um único local;
- 2.7.11. Os dados obtidos na avaliação clínica ocupacional devem ser anotados em um prontuário individual e permanecer sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO, devendo ser guardados por 20 (vinte) anos após a demissão do empregado ou rescisão contratual com a empresa a ser contratada;
- 2.7.12. Havendo substituição do médico coordenador do PCMSO, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor;
- 2.7.13. A empresa a ser contratada deverá possuir *software* de gestão para realização de agendamento dos exames clínicos e complementares;
- 2.7.14. A empresa a ser contratada deverá capacitar os funcionários do CISAMUSEP que farão uso do *software* de gestão;
- 2.7.15. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar agenda para exame clínico e complementar de segunda a sexta-feira das 7h às 12h e das 13h às 17h para agendamento de acordo com a necessidade do CISAMUSEP.

2.8. Realização de treinamentos

- 2.8.1. Realizar palestras e treinamentos, desde que previamente agendados, com assuntos correlatos aos serviços do CISAMUSEP, tais como:
- Radioproteção;
 - Biossegurança (fatores de risco de natureza biológica, química e física);
 - Noções básicas de combate à incêndio;
 - Acidente de trabalho e acidente de trajeto;
 - Blitz ergonômica;
 - Uso de EPI de acordo com a Norma Regulamentadora 6 (NR-6);
 - CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (para a comissão ou membro designado em caso de não obrigatoriedade da composição da CIPA);
 - Combate ao assédio sexual e outras formas de violência no âmbito do trabalho;
 - Brigada de incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, incluindo o treinamento de funcionários em caso de substituição de algum brigadista em razão de demissão e elaboração do Plano de Emergência;



- 2.8.2. O treinamento ao qual se refere o item 3.8.1.6 (uso de EPI) deverá ser realizado semestralmente quando houver contratação de novos funcionários;
- 2.8.3. A empresa a ser contratada deverá realizar a parte teórica e prática dos treinamentos que assim o exigirem;
- 2.8.4. A empresa a ser contratada deverá emitir certificado de participação aos funcionários contendo, no mínimo, o nome do treinamento, nome completo e matrícula do funcionário, carga horária, data do treinamento, nome completo e formação do instrutor, conteúdo programático e nome da empresa que o realizou;
- 2.8.5. O treinamento deverá ser agendado com o Fiscal do Contrato;
- 2.8.6. O fornecimento de todos os materiais utilizados no treinamento será de responsabilidade da empresa a ser contratada;
- 2.8.7. Os treinamentos deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados para tal;
- 2.8.8. Os treinamentos poderão ser realizados na modalidade online se a legislação pertinente assim o permitir e a critério do CISAMUSEP;
- 2.8.9. Os treinamentos práticos serão realizados na modalidade presencial.

2.9. Assistência técnica em perícia trabalhista

- 2.9.1. Prestação de serviço de **assistência técnica** em perícias de natureza trabalhista, a ser realizada por profissional técnico capacitado, compreendendo as seguintes fases:
- 2.9.2. Análise da petição inicial e elaboração de subsídios e quesitos para a perícia dentro do prazo estabelecido judicialmente;
- 2.9.3. Acompanhamento da perícia (*in loco*);
- 2.9.4. Elaboração de parecer após análise do laudo do perito oficial, elaboração de novos quesitos, se necessário, e acompanhamento de nova perícia e laudos subsequentes, caso necessário;
- 2.9.5. As perícias serão realizadas em local indicado pelo juiz, que será informado ao assistente técnico pelo Fiscal do Contrato do CISAMUSEP;
- 2.9.6. Para o cumprimento das etapas da perícia, o assistente técnico deverá atuar de acordo com os critérios e condições a seguir especificados:
 - a. Proceder à leitura do processo para o correto e completo entendimento da lide;
 - b. Avaliar os aspectos técnicos relativos ao objeto da perícia apresentados no processo;
 - c. Realizar reuniões com o advogado do CISAMUSEP, dando conta do andamento do trabalho e possíveis conclusões parciais antecipadas;
 - d. Discutir, previamente, com o advogado do CISAMUSEP sobre a estratégia a adotar em relação ao trabalho pericial;
 - e. Examinar os quesitos das partes, quando disponibilizados, efetuando análise crítica;
 - f. Realizar vistoria e avaliação do local de trabalho do reclamante;
 - g. Atuar em conjunto com o perito judicial, realizando diligências e fornecendo-lhe documentos e subsídios necessários à elaboração do laudo pericial, com prévio contato com o CISAMUSEP para orientação e acompanhamento;
 - h. Realizar avaliações contínuas quanto à conveniência de formulação de quesitos complementares, considerando o andamento dos trabalhos e novas situações que possam sugerir essa atitude;
 - i. Acompanhar o advogado do CISAMUSEP em audiências caso o assistente técnico seja chamado para prestar esclarecimentos;
 - j. Emitir parecer de assistente técnico devidamente fundamentado (técnica e legalmente);
- 2.9.7. Durante o processo é desejável que não haja substituição do profissional contratado, salvo por motivo de força maior.

3. PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 3.1. Cada laudo deverá ser apresentado num documento base separadamente (PCMSO, PGR, LTCAT, LIP e AET), em meio digital para o *e-mail* do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com o determinado neste Termo de Referência;



- 3.2. Os exames ocupacionais incluindo os exames complementares, deverão ser realizados de acordo com o cronograma apresentado mensalmente pelo CISAMUSEP;
- 3.3. Caso haja alteração do cronograma por qualquer uma das partes, os exames periódicos deverão ser realizados antes do fim da vigência do ASO conforme periodicidade definida no PCMSO;
- 3.4. Todos os exames deverão ser realizados no município de Maringá/PR, na sede da empresa a ser contratada;
- 3.5. Os exames complementares laboratoriais poderão ser subcontratados;
- 3.6. Caso haja um número igual ou superior a 10 (dez) funcionários para realizar o exame em uma mesma data, os exames deverão ser realizados na sede do CISAMUSEP mediante agendamento prévio;
- 3.7. Os treinamentos serão realizados mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato;
- 3.8. A assistência técnica em perícia judicial somente será necessária quando existirem demandas judiciais;
- 3.9. As OSS serão elaboradas conforme demanda;
- 3.10. O mapa de risco, ou outro instrumento capaz de identificar os riscos ocupacionais no ambiente de trabalho deverá ser apresentado, em meio digital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com o determinado neste Termo de Referência;
- 3.11. Os leiautes do e-Social deverão ser gerados e enviados nos prazos estabelecidos pela legislação vigente conforme demanda.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 4.1. Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- 4.2. Fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado de cada um dos itens constantes na Tabela 1 – Relação dos treinamentos a serem realizados deste Termo de Referência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;
- 4.3. Fornecer planilha na qual conste a relação de exames que serão realizados de acordo com o PCMSO com o valor unitário de cada exame no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega definitiva do referido programa ao Fiscal do Contrato;
- 4.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMUSEP em caso de reclamações;
- 4.5. Disponibilizar profissionais devida e regularmente contratados e qualificados para a execução do contrato, implicando à empresa a ser contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da legislação que rege os contratos de trabalho, de natureza civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da empresa a ser contratada com o CISAMUSEP;
- 4.6. Garantir segurança e idoneidade das avaliações realizadas *in loco* com acompanhamento do técnico responsável pelos laudos;
- 4.7. A avaliação quantitativa dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverá ser realizada com os setores em funcionamento e mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato;
- 4.8. Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, caso ocorra;
- 4.9. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CISAMUSEP, empregando todos os meios necessários para tanto;
- 4.10. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.11. Assumir todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto;



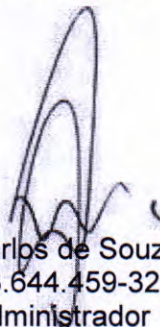
- 4.12. Assumir todos os eventuais danos causados diretamente ao CISAMUSEP, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
- 4.13. Assumir todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto;
- 4.14. Comprovar a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 4.15. Entregar todos os documentos, relatórios e demais registros no CISAMUSEP em meio digital no e-mail do Fiscal do Contrato, devidamente identificados e organizados dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.16. Realizar os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico;
- 4.17. Repassar ao novo médico coordenador do PCMSO, na hipótese de rescisão ou término da vigência contratual, todos os arquivos referentes aos prontuários dos funcionários;
- 4.18. Na hipótese de alteração de qualquer um dos profissionais responsáveis pelos laudos (Médico do Trabalho, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Especialista em Ergonomia) deverá ser apresentada a nova documentação referente à qualificação técnica profissional;
- 4.19. Zelar pela proteção dos dados pessoais, buscando utilizar medidas técnicas e administrativas para evitar o acesso de dados não autorizados e de incidentes que levem à quebra da integridade dos dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- 4.20. Para medição dos agentes nocivos necessários para a elaboração dos laudos, a empresa a ser contratada deverá utilizar equipamentos devidamente calibrados e adequados, cujos certificados de calibração deverão ser anexados aos laudos;
- 4.21. Fornecer todas as informações e arquivos necessários relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho para transmissão do e-Social, conforme legislação vigente e suas possíveis alterações.

Maringá, PR, 17 / 10 /2024.

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)



Antonio Carlos de Souza
CPF: 043.644.459-32
Sócio Administrador

(Nome Completo Legível e Assinatura)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

M.G.M - Eng. de Prod. e Seg. do Trabalho

CNPJ 02.152 507/0001-96

Fone/Fax: 3226-9788

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.152.507/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1997	
NOME EMPRESARIAL MGM - ENGENHARIA DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AMORIM PEDROSA MOLEIRINHO, COMENDADOR	NÚMERO 1983	COMPLEMENTO CONJ 01	
CEP 87.010-105	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO HORIZONTE IIIª PARTE	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEGURANCA@MGMOcupacional.com		TELEFONE (44) 3226-9788	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/10/2024** às **15:10:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 81/2024
Data: 15/10/2024

Fornecedor: Grupo Ocupacional

CNPJ: 50.790.816/0001-34

Endereço: Rua Carneiro Leão 294, Sala 404, 4º Andar

Cidade: Maringá, PR-

Telefone: (44) 3037-1551

E-mail: esocial@ocupacional.online

Nome e Identificação do Responsável: Tiago Ernesto Toledo Prenzler CPF: 092.452.679-38

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP, COM ASSESSORIA TÉCNICA MENSAL, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E REALIZAÇÃO DA GESTÃO DA SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL	SERVIÇO	12	400,00	4.800,00
2	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)	SERVIÇO	1	900,00	900,00
3	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	SERVIÇO	1	900,00	900,00
4	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)	SERVIÇO	1	1.500,00	1.500,00
5	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP)	SERVIÇO	1	1.900,00	1.900,00
6	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)	SERVIÇO	1	400,00	400,00
7	REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSÃO) (CONFORME ITEM 1.3)	SERVIÇO	1	50,00	50,00
8	REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS CONFORME TABELA 1	SERVIÇO	1	5.820,00	5.820,00
9	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIA TRABALHISTA	SERVIÇO	4	1.500,00	6.000,00

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no **prazo de até 10 (dez) dias**.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

1.1. Tabela 1 – Relação dos treinamentos a serem realizados

1.1.1. Para a composição do valor do Item 8 – Realização de treinamentos, considerar os seguintes treinamentos a serem realizados no período de 12 meses:

Treinamentos	Quantidade para 12 meses	Valor unitário	Valor total
Radioproteção	1	250,00	250,00
Biossegurança	1	200,00	200,00
Noções básicas de combate à incêndio	1	220,00	220,00
Acidente de trabalho e acidente de trajeto	1	200,00	200,00
Blitz ergonômica	1	150,00	150,00
Uso de EPI de acordo com a Norma Regulamentadora 6 (NR-6)	2	100,00	200,00
CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho	1	1.500,00	1.500,00
Combate ao assédio sexual e outras formas de violência no âmbito do trabalho	1	100,00	100,00
Brigada de incêndio, incluindo o treinamento de funcionários em caso de substituição de algum brigadista em razão de demissão e elaboração do Plano de Emergência	2	1.500,00	3.000,00
Total	10	R\$ 5.820,00	

1.1.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar planilha com o detalhamento do valor individualizado de cada um dos itens constantes da Tabela 1 no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;

- 1.2. Os atendimentos clínicos e complementares deverão ser realizados no município de Maringá/PR;
 - 1.2.1. Os exames clínicos e complementares deverão ser realizados na sede da empresa a ser contratada, exceto os exames laboratoriais que poderão ser subcontratados;
 - 1.2.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, declaração informando o nome fantasia e o endereço dos atendimentos tanto para realização dos exames clínicos quanto dos complementares, incluindo os laboratoriais;
 - 1.2.3. Caso haja alteração de qualquer endereço durante a vigência do contrato, a empresa a ser contratada deverá informar o fiscal do contrato via e-mail;
- 1.3. Os exames ocupacionais clínicos e complementares – Item 7 – serão realizados de acordo com o definido no PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - 1.3.1. Caso seja necessária a realização de exames ocupacionais antes da finalização do PCMSO, a empresa a ser contratada deverá utilizar como base o PCMSO da empresa que prestava o serviço anteriormente;
- 1.4. Após entrega definitiva do PCMSO ao CISAMUSEP, a empresa a ser contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a relação com o valor unitário de cada exame;
 - 1.4.1. Antes da aprovação da tabela, o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo de cada exame, fazendo pagamento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa;
- 1.5. O valor estimado para exames durante a vigência do contrato será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

- 1.6. Os exames serão faturados mensalmente de acordo com a quantidade realizada no período e de acordo com o valor de cada exame;
- 1.7. Estima-se em 100 (cem) o número máximo de funcionários do CISAMUSEP que realizarão os exames durante a vigência do contrato;
- 1.8. O CISAMUSEP não estará obrigado a realizar a totalidade dos treinamentos constante neste Termo de Referência, sendo que a realização será de acordo com a sua necessidade;
- 1.9. Todos os laudos deverão ser atualizados conforme ocorrências durante a prestação do serviço, incluindo como admissão/demissão de funcionários, alteração no quadro de cargos e alteração da exposição de risco;
- 1.10. O quadro completo de funcionários do CISAMUSEP é composto atualmente pelos seguintes cargos:
 - 1.10.1. Cargos em comissão e funções gratificadas: Secretária Executiva, Controlador Interno, Assessor Executivo, Assistente Executivo, Diretor Administrativo, Gerente Administrativo, Gerente de Compras e Licitação, Gerente de Recursos Humanos, Gerente de Patrimonio, Gerente de Serviços Gerais, Diretor Financeiro, Gerente Financeiro, Gerente de Contabilidade, Gerente de Execução Orçamentária, Gerente de Informática, Diretor de Produção Médica, Gerente de Produção Médica, Gerente de Auditoria de Serviços de Saúde, Gerente de Protocolo e Agenda Médica, Diretor de Promoção à Saúde, Gerente de Serviços Médicos, Gerente de Serviços Odontológicos, Gerente de Serviços de Enfermagem, Gerente de Farmácia e Gerente de Serviços Ambulatoriais;
 - 1.10.2. Cargos efetivos: Advogado, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Manutenção Predial, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Periodontia, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Angiologista, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Nefrologista, Médico Neurologista Adulto, Médico Neurologista Infantil, Médico Ortopedista, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Motorista, Motorista de Ônibus, Nutricionista, Podólogo, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia, Tele Atendente e Terapeuta Ocupacional;
- 1.11. Atualmente o quadro de pessoal do Consórcio está constituído pelos seguintes cargos efetivamente ocupados:
 - 1.11.1. Cargos em comissão e funções gratificadas: Secretária Executiva, Controlador Interno, Assessor Executivo, Assistente Executivo, Diretor Administrativo, Gerente Administrativo, Gerente de Compras e Licitação, Diretor Financeiro, Gerente de Execução Orçamentária, Diretor de Produção Médica, Gerente de Produção Médica, Gerente de Auditoria de Serviços de Saúde, Gerente de Protocolo e Agenda Médica, Diretor de Promoção à Saúde, Gerente de Serviços Médicos, Gerente de Serviços de Enfermagem e Gerente de Serviços Ambulatoriais;
 - 1.11.2. Cargos efetivos: Advogado, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Periodontia, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Motorista, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia e Tele Atendente;
- 1.12. Caso haja contratação de funcionário para ocupar algum cargo atualmente vago, a empresa a ser contratada será comunicada para providenciar a atualização dos laudos.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS

2.1. Assessoria técnica mensal e gestão da SST – Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial

- 2.1.1. Prestar assessoria técnica com visita mensal *in loco* do Técnico de Segurança do Trabalho para dirimir dúvidas a respeito dos assuntos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, apontamento de possíveis irregularidades e as ações corretivas cabíveis;
- 2.1.2. Após cada visita, deverá ser emitido e entregue ao Fiscal do Contrato um relatório no qual constem todas as ações desenvolvidas e propostas;
- 2.1.3. As demandas do CISAMUSEP repassadas ao Técnico de Segurança do Trabalho durante a visita técnica mensal deverão ser respondidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da visita;
- 2.1.4. Auxiliar na formação e acompanhamento mensal da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora 5 (NR-5) ou outra comissão que o CISAMUSEP possua com esta finalidade;
- 2.1.5. Caso o CISAMUSEP esteja desobrigado a formar a CIPA, a assessoria deverá auxiliar o membro designado no desempenho de suas atribuições;
- 2.1.6. Auxiliar a CIPA, ou seu membro designado, na elaboração do mapa de risco ou outro instrumento capaz de identificar os riscos ocupacionais no ambiente de trabalho, definindo as ações a serem implementadas para melhor administração dos riscos de acidente de trabalho e doenças ocupacionais existentes no CISAMUSEP;
- 2.1.7. Auxiliar na elaboração, conforme demanda, das Ordens de Serviço e Segurança – OSS para instrução dos colaboradores contendo informações a respeito da prevenção e precauções para evitar os acidentes ou doenças ocupacionais no exercício de suas atividades;
- 2.1.8. A empresa a ser contratada deverá estar apta a realizar todas as rotinas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST – exigidas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (e-Social) de acordo com a legislação vigente e suas possíveis alterações, com o intuito de assessorar, emitir e enviar os referidos leiautes observando os prazos legais;
- 2.1.9. Deverá possuir *software* de gestão capaz de atender os requisitos para envio dos leiautes do e-Social quanto aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, cujo acompanhamento do *status* e do envio dos arquivos deverá ser nele disponibilizado para acesso pelo CISAMUSEP;
- 2.1.10. A empresa a ser contratada deverá capacitar os funcionários do CISAMUSEP que farão uso do *software* de gestão;
- 2.1.11. Realizar abertura de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, enviando o leiaute correspondente ao e-Social no prazo estabelecido pela legislação vigente a partir das informações repassadas pelo CISAMUSEP;
- 2.1.12. Gerar e enviar os leiautes para elaboração do PPP com comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores;
- 2.1.13. Os eventos de SST do e-Social gerados deverão ser avaliados junto ao desenvolvimento do PGR, PCMSO e LTCAT, observando a atualização do sistema e a versão vigente do Manual de Orientações e suas possíveis alterações.
- 2.1.14. A ser contratada deverá encaminhar relatório mensal de envio dos leiautes da SST ao e-Social para conferência;
- 2.1.15. Durante a vigência do contrato é desejável que não haja substituição do Técnico de Segurança do Trabalho que realizará as visitas mensalmente, salvo por motivo de força maior.

2.2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

- 2.2.1. Elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 7 (NR-7);
- 2.2.2. Deverá ser elaborado pelo Médico do Trabalho coordenador do PCMSO ou por Médico do Trabalho legalmente contratado pela empresa a ser contratada;
- 2.2.3. Para implementação, coordenação e execução do PCMSO, o médico coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) atualizado;
- 2.2.4. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas serem objeto de relatório anual;

- 2.2.5. O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano e ações preventivas a serem executadas, conforme modelo indicado na NR-7;
- 2.2.6. A empresa a ser contratada deverá realizar visitas técnicas na sede do CISAMUSEP para avaliar as condições de trabalho de cada funcionário de forma a subsidiar o planejamento, elaboração, implantação, execução e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às normativas da NR-7;
- 2.2.7. O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos seguintes exames médicos, para atendimento previsto para até 100 (cem) funcionários no período de 12 (doze) meses:
- 2.2.8. Exame admissional: realizado antes do funcionário assumir suas atividades laborais, no qual será avaliada a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida;
- 2.2.9. Exame periódico: tem como objetivo avaliar a saúde do trabalhador, identificando patologias que possam ocorrer, realizado de acordo com a periodicidade determinada no PCMSO;
- 2.2.10. Exame de retorno ao trabalho: deverá ser feito no primeiro dia no retorno das atividades laborais quando o afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos, sendo motivos de doenças, acidentes ocupacionais ou licença maternidade;
- 2.2.11. Exame de mudança da função: avaliação clínica obrigatória feita antes da mudança de função, desde que a mudança implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente à mudança;
- 2.2.12. Exame demissional: deverá ser realizado em até 10 (dez) dias a partir da data do término do contrato, fazendo uma avaliação clínica ocupacional para a demissão do funcionário;
- 2.2.13. Para a execução do PCMSO, a empresa a ser contratada deverá:
- 2.2.14. Marcar e controlar as consultas médicas de qualquer ordem, disponibilizando agenda para exame clínico e complementar de segunda a sexta-feira das 7h às 12h e das 13h às 17h;
- 2.2.15. Atualizar o prontuário clínico dos funcionários, com registro dos resultados dos exames complementares realizados;
- 2.2.16. Formalizar a delegação de responsabilidade da operacionalização do PCMSO;
- 2.2.17. Indicar a necessidade de realização de exames periódicos dos funcionários, bem como de exames para aferir a possibilidade de retorno ao trabalho, nos casos em que o funcionário for afastado pelo INSS;
- 2.2.18. Indicar e realizar exames específicos complementares para todos os cargos de acordo com a exigência legal;
- 2.2.19. Para a indicação e realização de todos os exames, a empresa a ser contratada deverá considerar os cargos ocupados, as tarefas executadas, a exposição aos agentes nocivos, a idade dos funcionários, entre outras variáveis;
- 2.2.20. O médico coordenador do PCMSO deverá auxiliar no enquadramento das doenças ocupacionais, emitindo parecer médico e realizando a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT para o e-Social;
- 2.2.21. A empresa a ser contratada deverá prestar consultoria individualizada, por meio de profissionais especializados (Médico do Trabalho/Coordenador do PCMSO) a respeito de exigências legais e providências a serem adotadas, para casos de demandas específicas do CISAMUSEP.

2.3. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

- 2.3.1. Elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 1 e Norma Regulamentadora 9 (NR-1 e NR-9);
- 2.3.2. Deverá ser elaborado por especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho cuja coleta de dados deverá ser realizada presencialmente na sede do CISAMUSEP para levantamento técnico de riscos ambientais e não conformidade, por meio de análise das ocupações exercidas no CISAMUSEP;

- 2.3.3. O PGR identificará os riscos ambientais e os riscos ergonômicos de acidentes em cada grupo homogêneo de exposição, nos quais serão propostas medidas de controle que eliminem ou neutralizem os riscos;
- 2.3.4. O PGR deverá ser elaborado cumprindo, no mínimo, as seguintes etapas:
- Antecipação e reconhecimento dos riscos;
 - Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
 - Avaliação dos riscos e da exposição dos empregados;
 - Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
 - Monitoramento da exposição aos riscos;
 - Registro e divulgação dos dados;
 - Elaboração do documento base com o planejamento anual, prioridades, periodicidade e cronograma;
 - No PGR deverá conter o inventário de riscos ocupacionais no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
 - Caracterização das atividades;
 - Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
 - Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
 - Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
 - Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão;
 - O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado e seu histórico mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica;
- 2.3.5. No PGR também deverá constar o Plano de Ação que deverá indicar as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas após a avaliação e classificação dos riscos ocupacionais, mediante cronograma definindo as formas de acompanhamento e aferição de resultados;
- 2.3.6. A implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes devem ser registrados e acompanhados de forma planejada para verificar a execução das ações planejadas, as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho e o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável;
- 2.3.7. As medidas de prevenção devem ser corrigidas quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho;
- 2.3.8. A elaboração do PGR deve servir de base para o desenvolvimento de ações em saúde ocupacional dos trabalhadores integradas às demais medidas de prevenção em SST, de acordo com os riscos gerados pelo trabalho nos termos da NR-7;
- 2.3.9. As medições dos agentes nocivos identificados devem ser realizadas com equipamentos devidamente calibrados e adequados;
- 2.3.10. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser apresentados anexos ao laudo.

2.4. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

- 2.4.1. Elaborado de acordo com a Lei nº 8.213/91, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/22, Decreto nº 3.048/99 e Instrução Normativa do Instituto Nacional do Seguro Social nº 128/22;
- 2.4.2. Deverá ser elaborado por Médico ou especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- 2.4.3. O LTCAT deverá ser elaborado após a identificação dos riscos pelo PGR;
- 2.4.4. A empresa a ser contratada deverá realizar visitas técnicas na sede do CISAMUSEP para avaliar as condições de trabalho de cada funcionário de forma a subsidiar a elaboração do LTCAT;

- 2.4.5. O laudo deverá fornecer subsídios para enquadramento dos funcionários com relação à aposentadoria especial (INSS), direito à insalubridade e periculosidade, com emissão de Laudo Técnico contendo informações setorizadas, o qual deverá ser apresentado num documento base;
- 2.4.6. No LTCAT deverão constar as seguintes informações:
- Se individual ou coletivo;
 - Identificação do CISAMUSEP;
 - Identificação do setor de trabalho, descrição dos locais e das funções desenvolvidas;
 - Descrição da atividade;
 - Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
 - Localização das possíveis fontes geradoras;
 - Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
 - Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
 - Descrição das medidas de controle existentes;
 - Conclusão do LTCAT;
 - Assinatura e identificação do Médico do Trabalho ou especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho;
 - Data da realização da avaliação ambiental;
- 2.4.7. As medições dos agentes nocivos identificados devem ser realizadas com equipamentos devidamente calibrados e adequados;
- 2.4.8. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser apresentados anexos ao laudo;
- 2.4.9. O LTCAT servirá de base para elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, cujos leiautes deverão ser enviados ao eSocial no prazo legalmente estabelecido;
- 2.4.10. O LTCAT e as demonstrações ambientais devem embasar o preenchimento do DARF (INSS) e formulário de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.

2.5. LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade

- 2.5.1. Elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 15 (NR-15) e Norma Regulamentadora 16 (NR-16);
- 2.5.2. O LIP visa estabelecer quais funções têm direito a receber o adicional de insalubridade e/ou periculosidade dependendo dos agentes prejudiciais aos quais os funcionários estão expostos;
- 2.5.3. O LIP deverá ser elaborado por Médico do Trabalho ou especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- 2.5.4. Os laudos deverão ser apresentados separadamente, em dois documentos distintos: um laudo de insalubridade e um laudo de periculosidade;
- 2.5.5. Deverá apresentar as saídas e mudanças de processos internos ou melhorias que excluam a exposição dos agentes nocivos aos funcionários.

2.6. AET – Análise Ergonômica do Trabalho

- 2.6.1. Elaborado em conformidade da Norma Regulamentadora 17 (NR-17) e seus anexos;
- 2.6.2. A empresa a ser contratada deverá planejar, elaborar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET em todos os postos de trabalho do CISAMUSEP, contendo completa descrição das ações preventivas, sugestões para eliminar ou reduzir a exposição dos trabalhadores aos agentes nocivos;
- 2.6.3. A empresa a ser contratada deverá realizar visita técnica na sede do CISAMUSEP para coleta de dados objetivando a elaboração da AET;
- 2.6.4. A empresa a ser contratada deverá elaborar relatório detalhado das condições encontradas levando em consideração os postos de trabalho, descrição geral do ambiente do trabalho e descrição geral da tarefa exercida pelo funcionário por meio de registros fotográficos;
- 2.6.5. O levantamento fotográfico deverá acompanhar o documento final, bem como as sugestões para a implantação de melhorias julgadas necessárias;
- 2.6.6. Após conclusão da análise, o especialista em ergonomia deverá realizar orientação *in loco* aos funcionários de cada setor, visando a melhoria das condições ergonômicas do trabalho;
- 2.6.7. A AET deverá ser realizada por especialista em ergonomia, produzindo material escrito das operações, ambientes, equipamentos utilizados que permitiram elaborar as considerações e

recomendações a respeito dos métodos e organizações do trabalho com relação às atividades inerentes à administração.

2.7. Realização de exames médicos ocupacionais

- 2.7.1. Os exames deverão ser realizados de acordo com o PCMSO;
- 2.7.2. Deverão ser realizados os seguintes exames médicos para atendimento previsto para até 100 (cem) funcionários no período de 12 (doze) meses: exame admissional, exame periódico, exame de retorno ao trabalho, exame de mudança da função e exame demissional;
- 2.7.3. A avaliação clínica deverá abranger exame físico e os exames complementares deverão abranger as possíveis patologias existentes e predispostas que venham ocorrer devido com as funções dos profissionais de acordo com os termos especificados na NR-7;
- 2.7.4. Após realização de cada exame, deverá ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – em 3 (três) vias, devendo uma via ser entregue ao funcionário, uma via ser entregue ao CISAMUSEP e uma via para arquivo da empresa a ser contratada;
- 2.7.5. O ASO deverá ser assinado pelo funcionário e médico responsável, com encaminhamento ao CISAMUSEP em até 3 (três) dias úteis após a realização do exame;
- 2.7.6. Os atestados gerados a partir do início da vigência da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.382/24 deverão ser emitidos de acordo com esta legislação (Plataforma Atesta CFM) ou outra que venha a substituí-la;
- 2.7.7. O ASO deverá conter no mínimo:
 - a) Razão Social e CNPJ do CISAMUSEP;
 - b) Nome completo do funcionário, matrícula e função;
 - c) Riscos ocupacionais específicos existentes ou não, sendo obrigatoriamente escrito no caso de ausência;
 - d) Indicação do tipo do exame realizado (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função ou demissional), dos exames complementares e a data que foram realizados;
 - e) Definição de apto ou inapto para a função que o colaborador irá exercer;
 - f) Nome e número do registro profissional do médico coordenador do PCMSO;
 - g) Data da realização, número do registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico;
 - h) Assinatura do empregado comprovando o recebimento da via;
- 2.7.8. A realização de todos os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico, serão de responsabilidade da empresa a ser contratada;
- 2.7.9. Os exames clínicos e complementares deverão ser realizados em um único local, com exceção dos exames laboratoriais;
- 2.7.10. Verificada a necessidade de realização de mais de um exame laboratorial, todos eles deverão ser realizados em um único local;
- 2.7.11. Os dados obtidos na avaliação clínica ocupacional devem ser anotados em um prontuário individual e permanecer sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO, devendo ser guardados por 20 (vinte) anos após a demissão do empregado ou rescisão contratual com a empresa a ser contratada;
- 2.7.12. Havendo substituição do médico coordenador do PCMSO, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor;
- 2.7.13. A empresa a ser contratada deverá possuir *software* de gestão para realização de agendamento dos exames clínicos e complementares;
- 2.7.14. A empresa a ser contratada deverá capacitar os funcionários do CISAMUSEP que farão uso do *software* de gestão;
- 2.7.15. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar agenda para exame clínico e complementar de segunda a sexta-feira das 7h às 12h e das 13h às 17h para agendamento de acordo com a necessidade do CISAMUSEP.

2.8. Realização de treinamentos

- 2.8.1. Realizar palestras e treinamentos, desde que previamente agendados, com assuntos correlatos aos serviços do CISAMUSEP, tais como:
 - a. Radioproteção;

- b. Biossegurança (fatores de risco de natureza biológica, química e física);
 - c. Noções básicas de combate à incêndio;
 - d. Acidente de trabalho e acidente de trajeto;
 - e. Blitz ergonômica;
 - f. Uso de EPI de acordo com a Norma Regulamentadora 6 (NR-6);
 - g. CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (para a comissão ou membro designado em caso de não obrigatoriedade da composição da CIPA);
 - h. Combate ao assédio sexual e outras formas de violência no âmbito do trabalho;
 - i. Brigada de incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, incluindo o treinamento de funcionários em caso de substituição de algum brigadista em razão de demissão e elaboração do Plano de Emergência;
- 2.8.2. O treinamento ao qual se refere o item 3.8.1.6 (uso de EPI) deverá ser realizado semestralmente quando houver contratação de novos funcionários;
- 2.8.3. A empresa a ser contratada deverá realizar a parte teórica e prática dos treinamentos que assim o exigirem;
- 2.8.4. A empresa a ser contratada deverá emitir certificado de participação aos funcionários contendo, no mínimo, o nome do treinamento, nome completo e matrícula do funcionário, carga horária, data do treinamento, nome completo e formação do instrutor, conteúdo programático e nome da empresa que o realizou;
- 2.8.5. O treinamento deverá ser agendado com o Fiscal do Contrato;
- 2.8.6. O fornecimento de todos os materiais utilizados no treinamento será de responsabilidade da empresa a ser contratada;
- 2.8.7. Os treinamentos deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados para tal;
- 2.8.8. Os treinamentos poderão ser realizados na modalidade online se a legislação pertinente assim o permitir e a critério do CISAMUSEP;
- 2.8.9. Os treinamentos práticos serão realizados na modalidade presencial.

2.9. Assistência técnica em perícia trabalhista

- 2.9.1. Prestação de serviço de **assistência técnica** em perícias de natureza trabalhista, a ser realizada por profissional técnico capacitado, compreendendo as seguintes fases:
- 2.9.2. Análise da petição inicial e elaboração de subsídios e quesitos para a perícia dentro do prazo estabelecido judicialmente;
- 2.9.3. Acompanhamento da perícia (*in loco*);
- 2.9.4. Elaboração de parecer após análise do laudo do perito oficial, elaboração de novos quesitos, se necessário, e acompanhamento de nova perícia e laudos subsequentes, caso necessário;
- 2.9.5. As perícias serão realizadas em local indicado pelo juiz, que será informado ao assistente técnico pelo Fiscal do Contrato do CISAMUSEP;
- 2.9.6. Para o cumprimento das etapas da perícia, o assistente técnico deverá atuar de acordo com os critérios e condições a seguir especificados:
- a. Proceder à leitura do processo para o correto e completo entendimento da lide;
 - b. Avaliar os aspectos técnicos relativos ao objeto da perícia apresentados no processo;
 - c. Realizar reuniões com o advogado do CISAMUSEP, dando conta do andamento do trabalho e possíveis conclusões parciais antecipadas;
 - d. Discutir, previamente, com o advogado do CISAMUSEP sobre a estratégia a adotar em relação ao trabalho pericial;
 - e. Examinar os quesitos das partes, quando disponibilizados, efetuando análise crítica;
 - f. Realizar vistoria e avaliação do local de trabalho do reclamante;
 - g. Atuar em conjunto com o perito judicial, realizando diligências e fornecendo-lhe documentos e subsídios necessários à elaboração do laudo pericial, com prévio contato com o CISAMUSEP para orientação e acompanhamento;
 - h. Realizar avaliações contínuas quanto à conveniência de formulação de quesitos complementares, considerando o andamento dos trabalhos e novas situações que possam sugerir essa atitude;

- i. Acompanhar o advogado do CISAMUSEP em audiências caso o assistente técnico seja chamado para prestar esclarecimentos;
 - j. Emitir parecer de assistente técnico devidamente fundamentado (técnica e legalmente);
- 2.9.7. Durante o processo é desejável que não haja substituição do profissional contratado, salvo por motivo de força maior.

3. PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 3.1. Cada laudo deverá ser apresentado num documento base separadamente (PCMSO, PGR, LTCAT, LIP e AET), em meio digital para o e-mail do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com o determinado neste Termo de Referência;
- 3.2. Os exames ocupacionais incluindo os exames complementares, deverão ser realizados de acordo com o cronograma apresentado mensalmente pelo CISAMUSEP;
- 3.3. Caso haja alteração do cronograma por qualquer uma das partes, os exames periódicos deverão ser realizados antes do fim da vigência do ASO conforme periodicidade definida no PCMSO;
- 3.4. Todos os exames deverão ser realizados no município de Maringá/PR, na sede da empresa a ser contratada;
- 3.5. Os exames complementares laboratoriais poderão ser subcontratados;
- 3.6. Caso haja um número igual ou superior a 10 (dez) funcionários para realizar o exame em uma mesma data, os exames deverão ser realizados na sede do CISAMUSEP mediante agendamento prévio;
- 3.7. Os treinamentos serão realizados mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato;
- 3.8. A assistência técnica em perícia judicial somente será necessária quando existirem demandas judiciais;
- 3.9. As OSS serão elaboradas conforme demanda;
- 3.10. O mapa de risco, ou outro instrumento capaz de identificar os riscos ocupacionais no ambiente de trabalho deverá ser apresentado, em meio digital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com o determinado neste Termo de Referência;
- 3.11. Os leiautes do e-Social deverão ser gerados e enviados nos prazos estabelecidos pela legislação vigente conforme demanda.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 4.1. Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- 4.2. Fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado de cada um dos itens constantes na Tabela 1 – Relação dos treinamentos a serem realizados deste Termo de Referência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;
- 4.3. Fornecer planilha na qual conste a relação de exames que serão realizados de acordo com o PCMSO com o valor unitário de cada exame no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega definitiva do referido programa ao Fiscal do Contrato;
- 4.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMUSEP em caso de reclamações;
- 4.5. Disponibilizar profissionais devida e regularmente contratados e qualificados para a execução do contrato, implicando à empresa a ser contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da legislação que rege os contratos de trabalho, de natureza civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da empresa a ser contratada com o CISAMUSEP;
- 4.6. Garantir segurança e idoneidade das avaliações realizadas *in loco* com acompanhamento do técnico responsável pelos laudos;
- 4.7. A avaliação quantitativa dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverá ser realizada com os setores em funcionamento e mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato;
- 4.8. Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva, assumindo todas as



providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, caso ocorra;

- 4.9. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CISAMUSEP, empregando todos os meios necessários para tanto;
- 4.10. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.11. Assumir todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto;
- 4.12. Assumir todos os eventuais danos causados diretamente ao CISAMUSEP, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
- 4.13. Assumir todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto;
- 4.14. Comprovar a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 4.15. Entregar todos os documentos, relatórios e demais registros no CISAMUSEP em meio digital no e-mail do Fiscal do Contrato, devidamente identificados e organizados dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.16. Realizar os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico;
- 4.17. Repassar ao novo médico coordenador do PCMSO, na hipótese de rescisão ou término da vigência contratual, todos os arquivos referentes aos prontuários dos funcionários;
- 4.18. Na hipótese de alteração de qualquer um dos profissionais responsáveis pelos laudos (Médico do Trabalho, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Especialista em Ergonomia) deverá ser apresentada a nova documentação referente à qualificação técnica profissional;
- 4.19. Zelar pela proteção dos dados pessoais, buscando utilizar medidas técnicas e administrativas para evitar o acesso de dados não autorizados e de incidentes que levem à quebra da integridade dos dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- 4.20. Para medição dos agentes nocivos necessários para a elaboração dos laudos, a empresa a ser contratada deverá utilizar equipamentos devidamente calibrados e adequados, cujos certificados de calibração deverão ser anexados aos laudos;
- 4.21. Fornecer todas as informações e arquivos necessários relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho para transmissão do e-Social, conforme legislação vigente e suas possíveis alterações.

Maringá, 23/10/2024

(LOCAL E DATA)

30 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

50.790.816/0001-34
GRUPO OCUPACIONAL

TET PRENZLER ASSESSORIA E CONSULTORIA OCUPACIONAL
50.790.816/0001-34
(44) 3037-1551

(Nome Completo Legível e Assinatura)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.790.816/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/05/2023
NOME EMPRESARIAL T E T PRENZLER ASSESSORIA E CONSULTORIA OCUPACIONAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO OCUPACIONAL MARINGÁ			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV CARNEIRO LEÃO	NUMERO 294	COMPLEMENTO SALA 404	
CEP 87.014-010	BAIRRO/DISTRITO ZONA ARMAZÉM	MUNICIPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEUCNPJ@CONTABILIZEI.COM.BR		TELEFONE (41) 9686-9828/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2024 às 15:03:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Conversas



Pesquisar



Tudo Não lidas Favoritas



Grupos



+55 44 9970-3434 Ontem
✓✓ Disponha.



Sylmara Enfermagem Ontem
✓✓ Para os interessados já credenci...



+55 44 9133-4838 Ontem
Obrigada



+55 44 3037-1551 Ontem
Adrielle: Obrigada



+55 11 99867-1858 Ontem
Obrigada



+55 41 9802-0372 Ontem
Reagiu com a: "por nada, caso ..."



+55 44 9832-7362 quarta-feira
✓✓ O CRC foi entregue junto com o...



+55 44 9934-5543 quarta-feira
✓✓ Consegui verificar algo



+55 41 9515-0180 quarta-feira
Combinado.



Acispar-Pregoeiros quarta-feira
~ Emilia: Bom dia, algum consórc...



+55 44 9818-0404 quarta-feira
grata



Fernando Site terça-feira



+55 44 3037-1...



? QUARTA-FEIRA 16:53

Adrielle:

É isso? 16:53

Adrielle:

Acho que não entendi 16:53

Só o item 1 16:53 ✓✓

Adrielle:

Ha desculpa, entendi errado 16:54

Adrielle:

Vou refazer aqui para te mandar 16:54

Mensagem apagada 16:54

Muito obirgada! 16:54 ✓✓

O item 7 precisa colocar 15.000 que é fixo 16:55 ✓✓

Mensagem apagada 17:14

ONTEM

Bom Dia 07:34 ✓✓

Nosso horário de atendimento é de segunda à sexta das 08:00hrs às 17:30hrs. Mas não se preocupe, assim que estivermos online daremos continuidade ao seu atendimento.

07:34

Tudo bem? 07:34 ✓✓

Nosso horário de atendimento é de segunda à sexta das 08:00hrs às 17:30hrs. Mas não se preocupe, assim



Digite uma mensagem





Conversas



Pesquisar



Tudo Não lidas Favoritas



Grupos



+55 44 9970-3434 Ontem
✔ Disponha.



Sylmara Enfermagem Ontem
✔ Para os interessados já credenci...



+55 44 9133-4838 Ontem
Obrigada



+55 44 3037-1551 Ontem
Adrielle: Obrigada



+55 11 99867-1858 Ontem
Obrigada



+55 41 9802-0372 Ontem
Reagiu com a: "por nada, caso ..."



+55 44 9832-7362 quarta-feira
✔ O CRC foi entregue junto com o...



+55 44 9934-5543 quarta-feira
✔ Conseguiu verificar algo



+55 41 9515-0180 quarta-feira
Combinado.



Acispar-Pregoeiros quarta-feira
~ Emilia: Bom dia, algum consórc... 🚫



+55 44 9818-0404 quarta-feira
grata



Fernando Site terça-feira



+55 44 3037-1...



7 seria melhor ONTEM 09:33 ✔

Você
Si, mas se pudesse corrigir os itens 1 e 7 seria melhor

Adrielle:

editei, tem que editar de novo? 10:38

O Editado não recebemos. 10:42 ✔

Se puder enviar novamente, por favor. 10:42 ✔

orçamento.pdf
12 páginas • PDF • 1 MB

orçamento.pdf

Muito Obrigada 10:49 ✔

Adrielle:

Giseli no item 7 não foi autorizada a mudar o valor, pois não cobramos esse valor. 10:49

50 reais seria para cada exames 10:51 ✔

? 10:51 ✔

Adrielle:

isso 10:51

Este valor de R\$ 15.000,00 ele é pagar os exames independente dos valores que vcs cobram sabe 10:52 ✔



Digite uma mensagem





Conversas



Pesquisar



Tudo Não lidas Favoritas



Grupos



+55 44 9970-3434 Ontem
✓✓ Disponha.



Sylmara Enfermagem Ontem
✓✓ Para os interessados já credenci...



+55 44 9133-4838 Ontem
Obrigada



+55 44 3037-1551 Ontem
Adrielle: Obrigada



+55 11 99867-1858 Ontem
Obrigada



+55 41 9802-0372 Ontem
Reagiu com a: "por nada, caso ..."



+55 44 9832-7362 quarta-feira
✓✓ O CRC foi entregue junto com o...



+55 44 9934-5543 quarta-feira
✓✓ Conseguiu verificar algo



+55 41 9515-0180 quarta-feira
Combinado.



Acispar-Pregoeiros quarta-feira
~ Emilia: Bom dia, algum consórc...



+55 44 9818-0404 quarta-feira
grata



Fernando Site terça-feira



+55 44 3037-1...



15.000,00, vi que colocou R\$ 50,00.

QUARTA-FEIRA 16:48 ✓✓

Você
No Item 1 - Valor Unitário
esta R\$ 95,00, este valor ...

Adrielle:

Seria por colaborador 16:49

Considerou a quantidade 100
colaboradores? 16:50 ✓✓

Você
Considerou a quantidade
100 colaboradores?

Adrielle:

Considereei a quantidade que estava ali
16:50

12? 16:51 ✓✓

O valor unitário é valor mensal para
todos os colaboradores, acho que ai
no caso seria 9.500 16:52 ✓✓

Adrielle:

Não entendi, você gostaria que fosse
valores mensal nas tabelas? 16:52

Adrielle:

E que considerasse 100 colaboradores
? 16:53

Adrielle:

É isso? 16:53

Adrielle:

Acho que não entendi 16:53

Só o item 1



Digite uma
mensagem





Conversas



Pesquisar



Tudo Não lidas Favoritas



Grupos



+55 44 9970-3434 Ontem
✓✓ Disponha.



Sylmara Enfermagem Ontem
✓✓ Para os interessados já credenci...



+55 44 9133-4838 Ontem
Obrigada



+55 44 3037-1551 Ontem
Adrielle: Obrigada



+55 11 99867-1858 Ontem
Obrigada



+55 41 9802-0372 Ontem
Reagiu com a: "por nada, caso ..."



+55 44 9832-7362 quarta-feira
✓✓ O CRC foi entregue junto com o...



+55 44 9934-5543 quarta-feira
✓✓ Consegui verificar algo



+55 41 9515-0180 quarta-feira
Combinado.



Acispar-Pregoeiros quarta-feira
~ Emilia: Bom dia, algum consórc...



+55 44 9818-0404 quarta-feira
grata



Fernando Site terça-feira



+55 44 3037-1...



Adrielle: QUARTA-FEIRA

Boa tarde Giseli, segue sua tabela preenchida. 16:43

Adrielle:

Qualquer dúvida estou à disposição. 16:43

Ocupacional | Medicina e Seguran...

16:44 ✓✓

CONSULTA_DE_PRECO_no_81_ME
DICINA_DO_TRABALHO (1).docx...
12 páginas • PDF • 1 MB

CONSULTA_DE_PRECO_no_81_MEDICINA_D
BALHO (1).docx - Documentos Google.pdf

Posso tirar duvidas 16:46 ✓✓

rsrs 16:46 ✓✓

Adrielle:

Pode sim 16:47

No Item 1 - Valor Unitário esta R\$ 95,00, este valor seria o que cobraria mensal? 16:47 ✓✓

No item 7 - O valor será fixo de R\$ 15.000,00, vi que colocou R\$ 50,00. 16:48 ✓✓

Você



Digite uma mensagem





Conversas



Pesquisar



Tudo Não lidas Favoritas



Grupos



+55 44 9970-3434 Ontem
✓✓ Disponha.



Sylmara Enfermagem Ontem
✓✓ Para os interessados já credenci...



+55 44 9133-4838 Ontem
Obrigada



+55 44 3037-1551 Ontem
Adrielle: Obrigada



+55 11 99867-1858 Ontem
Obrigada



+55 41 9802-0372 Ontem
Reagiu com a: "por nada, caso ..."



+55 44 9832-7362 quarta-feira
✓✓ O CRC foi entregue junto com o...



+55 44 9934-5543 quarta-feira
✓✓ Conseguiu verificar algo



+55 41 9515-0180 quarta-feira
Combinado.



Acispar-Pregoeiros quarta-feira
~ Emilia: Bom dia, algum consórc... 🗨️



+55 44 9818-0404 quarta-feira
grata



Fernando Site terça-feira



+55 44 3037-1...



QUARTA-FEIRA :lle 11:39 ✓✓

Não conseguiria preencher na nossa proposta de preço? 11:39 ✓✓

Você

CONSULTA DE PREÇO nº 81 MEDICINA DO ...

11:40 ✓✓

Adrielle:

Boa tarde Giseli, segue sua tabela preenchida. 16:43

Adrielle:

Qualquer dúvida estou à disposição. 16:43

Ocupacional | Medicina e Seguran...

16:44 ✓✓

CONSULTA_DE_PRECO_no_81_ME
DICINA_DO_TRABALHO (1).docx...
12 páginas • PDF • 1 MB

CONSULTA_DE_PRECO_no_81_MEDICINA_C
BALHO (1).docx - Documentos Google.pdf

Posso tirar duvidas 16:46 ✓✓

rsrs 16:46 ✓✓

Adrielle:



Digite uma mensagem





Conversas



Pesquisar



Tudo Não lidas Favoritas



Grupos



+55 44 9970-3434 Ontem
✓✓ Disponha.



Sylmara Enfermagem Ontem
✓✓ Para os interessados já credenci...



+55 44 9133-4838 Ontem
Obrigada



+55 44 3037-1551 Ontem
Adrielle: Obrigada



+55 11 99867-1858 Ontem
Obrigada



+55 41 9802-0372 Ontem
Reagiu com a: "por nada, caso ...



+55 44 9832-7362 quarta-feira
✓✓ O CRC foi entregue junto com o...



+55 44 9934-5543 quarta-feira
✓✓ Consegui verificar algo



+55 41 9515-0180 quarta-feira
Combinado.



Acispar-Pregoeiros quarta-feira
~ Emilia: Bom dia, algum consórc... 🚫



+55 44 9818-0404 quarta-feira
grata



Fernando Site terça-feira



+55 44 3037-1...



Consegue QUARTA-FEIRA 11? 09:18

Adrielle:

Quando vai ser a licitação? 09:19

Ocupacional I Medicina e Seguran...

pq estamos realizando levantamento de

09:19 ✓✓

Ocupacional I Medicina e Seguran...

09:19 ✓✓

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO...
10 páginas • PDF • 11 MB

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL D SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP.pdf

Adrielle:

Segue nossa proposta comercial 10:44

Adrielle 11:39 ✓✓

Não conseguiria preencher na nossa proposta de preço? 11:39 ✓✓

Você

CONSULTA DE PREÇO nº 81 MEDICINA DO ...

11:40 ✓✓



Digite uma mensagem





Conversas



Pesquisar



Tudo Não lidas Favoritas



Grupos



+55 44 9970-3434 Ontem
✔ Disponha.



Sylmara Enfermagem Ontem
✔ Para os interessados já credenci...



+55 44 9133-4838 Ontem
Obrigada



+55 44 3037-1551 Ontem
Adrielle: Obrigada



+55 11 99867-1858 Ontem
Obrigada



+55 41 9802-0372 Ontem
Reagiu com a: "por nada, caso ...



+55 44 9832-7362 quarta-feira
✔ O CRC foi entregue junto com o...



+55 44 9934-5543 quarta-feira
✔ Consegui verificar algo



+55 41 9515-0180 quarta-feira
Combinado.



Acispar-Pregoeiros quarta-feira
~ Emilia: Bom dia, algum consórc...



+55 44 9818-0404 quarta-feira
grata



Fernando Site terça-feira



+55 44 3037-1...



TERÇA-FEIRA

As mensagens são protegidas com a criptografia ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Clique para saber mais.

Olá, pode me ajudar? 11:39 ✔

Olá! Seja bem vindo(a) ao **GRUPO OCUPACIONAL**

Por favor, informe seu **NOME** 11:39

Giseli Nardi Paixão 11:39 ✔

Olá **Giseli Nardi Paixão!** Seja bem-vindo à Central de Atendimento do **Grupo Ocupacional.**

Para agilizar o seu atendimento, escolha a opção desejada:

- 1 - Quero Ser Cliente
- 2 - Agendamentos
- 3 - Resultados de exames
- 4 - Técnico
- 5 - Financeiro
- 6 - Ouvidoria

5 11:40 ✔

Protocolo: 381011038.

Giseli Nardi Paixão, aguarde um momento, logo você será atendido.

11:40

Bianca:

Bom dia Giseli, posso ajudar? 11:43

Bom Dia Bianca, tudo bem? 11:43



Digite uma mensagem





Conversas



Pesquisar



Tudo Não lidas Favoritas



Grupos



+55 44 9970-3434 Ontem
✔ Disponível.



Sylmara Enfermagem Ontem
✔ Para os interessados já credenci...



+55 44 9133-4838 Ontem
Obrigada



+55 44 3037-1551 Ontem
Adrielle: Obrigada



+55 11 99867-1858 Ontem
Obrigada



+55 41 9802-0372 Ontem
Reagiu com a: "por nada, caso ..."



+55 44 9832-7362 quarta-feira
✔ O CRC foi entregue junto com o...



+55 44 9934-5543 quarta-feira
✔ Consegui verificar algo



+55 41 9515-0180 quarta-feira
Combinado.



Acispar-Pregoeiros quarta-feira
~ Emilia: Bom dia, algum consórc... 🚫



+55 44 9818-0404 quarta-feira
grata



Fernando Site terça-feira



+55 44 3037-1...



Giseli Nardi TERÇA-FEIRA e um momento, logo você será atendido.

11:40

Bianca:

Bom dia Giseli, posso ajudar? 11:43

Bom Dia Bianca, tudo bem? 11:43 ✔

Bianca:

tudo bem e você? 11:43

Gostaria de orçamento para serviços de saúde ocupacional 11:43 ✔

Ocupacional | Medicina e Seguran...

11:44 ✔

Bianca:

Me passa seu CNPJ por gentileza? 11:46

Bianca:

Vou te encaminhar ao setor responsável, com seu CNPJ em mãos ela consegue te atender 11:47

Ocupacional | Medicina e Seguran...

11:47 ✔

Bianca:

perfeito, vou te encaminhar para a Adrielle, retornando do almoço ela já vai te atender 11:48



Digite uma mensagem





Conversas



Pesquisar



Tudo Não lidas Favoritas



Grupos



+55 44 9970-3434 Ontem
✓✓ Disponha.

14:54 ✓✓



Sylmara Enfermagem Ontem
✓✓ Para os interessados já credenci...



+55 44 9133-4838 Ontem
Obrigada



+55 44 3037-1551 Ontem
Adrielle: Obrigada



+55 11 99867-1858 Ontem
Obrigada



+55 41 9802-0372 Ontem
Reagiu com a: "por nada, caso ..."



+55 44 9832-7362 quarta-feira
✓✓ O CRC foi entregue junto com o...



+55 44 9934-5543 quarta-feira
✓✓ Consegui verificar algo



+55 41 9515-0180 quarta-feira
Combinado.



Acispar-Pregoeiros quarta-feira
~ Emilia: Bom dia, algum consórc...



+55 44 9818-0404 quarta-feira
grata



Fernando Site terça-feira



+55 44 3037-1...



Gostaria de TERÇA-FEIRA ? 14:53

Estou bem e vc? 14:54 ✓✓

Ocupacional | Medicina e Seguran...

14:54 ✓✓

Adrielle:

Poderia me enviar por gentileza seu CNPJ e quantos colaboradores registrados possui na empresa 14:56

04.956.153.0001-68 14:56 ✓✓

Adrielle:

Giseli, quantos colaboradores vocês possuem registrados? 18:16

QUARTA-FEIRA

Bom dia, previsão de até 100 durante a vigência do contrato. 07:39 ✓✓

Nosso horário de atendimento é de segunda à sexta das 08:00hrs às 17:30hrs. Mas não se preocupe, assim que estivermos online daremos continuidade ao seu atendimento.

07:39

Adrielle:

Bom dia Giseli, tudo bem? 08:26

Bom dia Adrielle, tudo bem e com você? 08:28 ✓✓

Adrielle:

Estou bem, graças a Deus



Digite uma mensagem





Conversas



Pesquisar



Tudo Não lidas Favoritas



Grupos



+55 44 9970-3434 Ontem
✔ Disponha.



Sylmara Enfermagem Ontem
✔ Para os interessados já credenci...



+55 44 9133-4838 Ontem
Obrigada



+55 44 3037-1551 Ontem
Adrielle: Obrigada



+55 11 99867-1858 Ontem
Obrigada



+55 41 9802-0372 Ontem
Reagiu com a: "por nada, caso ..."



+55 44 9832-7362 quarta-feira
✔ O CRC foi entregue junto com o...



+55 44 9934-5543 quarta-feira
✔ Consegui verificar algo



+55 41 9515-0180 quarta-feira
Combinado.



Acispar-Pregoeiros quarta-feira
~ Emilia: Bom dia, algum consórcio...



+55 44 9818-0404 quarta-feira
grata



Fernando Site terça-feira



+55 44 3037-1...



QUARTA-FEIRA

QUARTA-FEIRA

Bom dia, previsão de ate 100 durante a vigência do contrato. 07:39 ✔

Nosso horário de atendimento é de segunda à sexta das 08:00hrs às 17:30hrs. Mas não se preocupe, assim que estivermos online daremos continuidade ao seu atendimento.

07:39

Adrielle:

Bom dia Giseli, tudo bem? 08:26

Bom dia Adrielle, tudo bem e com você? 08:28 ✔

Adrielle:

Estou bem, graças a Deus. 08:37

Adrielle:

Quais são as atividade que vocês tem na empresa? 08:38

Posso te enviar a nossa consulta de preço para que voce possa entender melhor? 08:41 ✔

Adrielle:

Pode sim 08:47

CONSULTA DE PREÇO nº 81 MEDICINA DO TRABALHO.doc
DOC • 238 KB

ALTA DE PREÇO nº 81 MEDICINA DO LHO.doc 09:09 ✔

Adrielle:

Consegue me enviar o edital? 09:19



Digite uma mensagem



De: tarsila.hayashida@rdc-brasil.com.br
Enviado em: sexta-feira, 25 de outubro de 2024 10:45
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RES: CONSULTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO
Anexos: CONSULTA DE PREÇO nº 81 MEDICINA DO TRABALHO-preenchido.pdf

Prezados, bom dia!

Segue a proposta.

Atenciosamente,



RDC BRASIL

Tarsila F. do Amaral Hayashida

Diretora Comercial

tarsila.hayashida@rdc-brasil.com.br

Rua Joubert de Carvalho, 623, sala 503
(44) 3031-2088 | (44) 998900488

CEP 87.013-911
Maringá- PR

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Enviada em: quarta-feira, 16 de outubro de 2024 12:53
Para: tarsila.hayashida@rdc-brasil.com.br
Assunto: CONSULTA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO

Boa tarde,

Estamos encaminhando uma Consulta de Preço, para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho com assessoria técnica mensal, emissão de relatórios gerenciais, realização da gestão da SST – Saúde e Segurança do Trabalho no e-Social, elaboração, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), realização de treinamentos e assistência técnica em perícia trabalhista do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.”.

Segue anexo, planilha com o descritivo e demais condições para a realização do serviço.

Pedimos que o referido orçamento, nos seja devolvido, num prazo de 10 (dez) dias, para que possamos seguir com o processo.


Desde já agradecemos e contamos com a Vossa colaboração, e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Giséli Nardi Paixão

Gerente de Compras e Licitação

Conselho Público Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Paranaense
CISAMUSEP

 (44) 3123-8303



CONSULTA DE PREÇOS Nº 81/2024

Data: 15/10/2024

Fornecedor: RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO LTDA

CNPJ: 22.949.859/0001-84

Endereço: Rua Joubert 623 SI 503 – CEP 87.013-911

Cidade: Maringá

Telefone: (44)99890-0488 / (44)3031-2088

E-mail: tarsila.hayashida@rdc-brasil.com.br / tarsilahayashida@hotmail.com

Nome e Identificação do Responsável: Tarsila Fleischmann do Amaral Hayashida / Marcos Antonio do Amaral

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP, COM APOIO TÉCNICO MENSAL, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E REALIZAÇÃO DA GESTÃO DA SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL	SERVIÇO	12	R\$ / 5.443,94	R\$ 65.327,33
2	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)	SERVIÇO	1	R\$ / 1.560,00	R\$ 1.560,00
3	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)	SERVIÇO	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
4	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)	SERVIÇO	1	R\$ / 1.560,00	R\$ 1.560,00
5	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP)	SERVIÇO	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
6	ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)	SERVIÇO	1	R\$ 8.450,00	R\$ 8.450,00
7	REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSÃO, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSÃO)	SERVIÇO	1	R\$ / 15.000,00	R\$ 15.000,00
8	REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS CONFORME TABELA 1	SERVIÇO	1	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
9	ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIA TRABALHISTA	SERVIÇO	4	R\$ 4.400,00	R\$ 17.600,00

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no **prazo de até 10 (dez) dias**.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail:

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 - Zona 28, CEP: 87053-285, Maringá - PR

Fone: (44) 3123-8300



compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

1.1. Tabela 1 – Relação dos treinamentos a serem realizados

1.1.1. Para a composição do valor do Item 8 – Realização de treinamentos, considerar os seguintes treinamentos a serem realizados no período de 12 meses:

Treinamentos	Quantidade para 12 meses	Valor unitário	Valor total
Radioproteção	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Biossegurança	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Noções básicas de combate à incêndio	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Acidente de trabalho e acidente de trajeto	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Blitz ergonômica	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Uso de EPI de acordo com a Norma Regulamentadora 6 (NR-6)	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidente de Trabalho	1	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
Combate ao assédio sexual e outras formas de violência no âmbito do trabalho	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
Brigada de incêndio, incluindo o treinamento de funcionários em caso de substituição de algum brigadista em razão de demissão e elaboração do Plano de Emergência	2	R\$ 8.800,00	R\$ 17.600,00
Total	10		R\$ 27.500,00

1.1.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar planilha com o detalhamento do valor individualizado de cada um dos itens constantes da Tabela 1 no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;

1.2. Os atendimentos clínicos e complementares deverão ser realizados no município de Maringá/PR;

1.2.1. Os exames clínicos e complementares deverão ser realizados na sede da empresa a ser contratada, exceto os exames laboratoriais que poderão ser subcontratados;

1.2.2. A empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, declaração informando o nome fantasia e o endereço dos atendimentos tanto para realização dos exames clínicos quanto dos complementares, incluindo os laboratoriais;

1.2.3. Caso haja alteração de qualquer endereço durante a vigência do contrato, a empresa a ser contratada deverá informar o fiscal do contrato via e-mail;

1.3. Os exames ocupacionais clínicos e complementares – Item 7 – serão realizados de acordo com o definido no PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

1.3.1. Caso seja necessária a realização de exames ocupacionais antes da finalização do PCMSO, a empresa a ser contratada deverá utilizar como base o PCMSO da empresa que prestava o serviço anteriormente;



- 1.4. Após entrega definitiva do PCMSO ao CISAMUSEP, a empresa a ser contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a relação com o valor unitário de cada exame;
 - 1.4.1. Antes da aprovação da tabela, o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo de cada exame, fazendo pagamento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa;
- 1.5. O valor estimado para exames durante a vigência do contrato será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- 1.6. Os exames serão faturados mensalmente de acordo com a quantidade realizada no período e de acordo com o valor de cada exame;
- 1.7. Estima-se em 100 (cem) o número máximo de funcionários do CISAMUSEP que realizarão os exames durante a vigência do contrato;
- 1.8. O CISAMUSEP não estará obrigado a realizar a totalidade dos treinamentos constante neste Termo de Referência, sendo que a realização será de acordo com a sua necessidade;
- 1.9. Todos os laudos deverão ser atualizados conforme ocorrências durante a prestação do serviço, incluindo como admissão/demissão de funcionários, alteração no quadro de cargos e alteração da exposição de risco;
- 1.10. O quadro completo de funcionários do CISAMUSEP é composto atualmente pelos seguintes cargos:
 - 1.10.1. Cargos em comissão e funções gratificadas: Secretária Executiva, Controlador Interno, Assessor Executivo, Assistente Executivo, Diretor Administrativo, Gerente Administrativo, Gerente de Compras e Licitação, Gerente de Recursos Humanos, Gerente de Patrimonio, Gerente de Serviços Gerais, Diretor Financeiro, Gerente Financeiro, Gerente de Contabilidade, Gerente de Execução Orçamentária, Gerente de Informática, Diretor de Produção Médica, Gerente de Produção Médica, Gerente de Auditoria de Serviços de Saúde, Gerente de Protocolo e Agenda Médica, Diretor de Promoção à Saúde, Gerente de Serviços Médicos, Gerente de Serviços Odontológicos, Gerente de Serviços de Enfermagem, Gerente de Farmácia e Gerente de Serviços Ambulatoriais;
 - 1.10.2. Cargos efetivos: Advogado, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Manutenção Predial, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Periodontia, Contador, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Angiologista, Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Nefrologista, Médico Neurologista Adulto, Médico Neurologista Infantil, Médico Ortopedista, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Radiologista, Médico Reumatologista, Médico Urologista, Motorista, Motorista de Ônibus, Nutricionista, Podólogo, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia, Tele Atendente e Terapeuta Ocupacional;
- 1.11. Atualmente o quadro de pessoal do Consórcio está constituído pelos seguintes cargos efetivamente ocupados:
 - 1.11.1. Cargos em comissão e funções gratificadas: Secretária Executiva, Controlador Interno, Assessor Executivo, Assistente Executivo, Diretor Administrativo, Gerente Administrativo, Gerente de Compras e Licitação, Diretor Financeiro, Gerente de Execução Orçamentária, Diretor de Produção Médica, Gerente de Produção Médica, Gerente de Auditoria de Serviços de Saúde, Gerente de Protocolo e Agenda Médica, Diretor de Promoção à Saúde, Gerente de Serviços Médicos, Gerente de Serviços de Enfermagem e Gerente de Serviços Ambulatoriais;
 - 1.11.2. Cargos efetivos: Advogado, Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar em Saúde Bucal, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista – Endodontia, Cirurgião Dentista – Periodontia, Contador, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Cardiologista, Motorista, Nutricionista, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia e Tele Atendente;



1.12. Caso haja contratação de funcionário para ocupar algum cargo atualmente vago, a empresa a ser contratada será comunicada para providenciar a atualização dos laudos.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS

2.1. Assessoria técnica mensal e gestão da SST – Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial

- 2.1.1. Prestar assessoria técnica com visita mensal *in loco* do Técnico de Segurança do Trabalho para dirimir dúvidas a respeito dos assuntos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, apontamento de possíveis irregularidades e as ações corretivas cabíveis;
- 2.1.2. Após cada visita, deverá ser emitido e entregue ao Fiscal do Contrato um relatório no qual constem todas as ações desenvolvidas e propostas;
- 2.1.3. As demandas do CISAMUSEP repassadas ao Técnico de Segurança do Trabalho durante a visita técnica mensal deverão ser respondidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da visita;
- 2.1.4. Auxiliar na formação e acompanhamento mensal da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, de acordo com a Norma Regulamentadora 5 (NR-5) ou outra comissão que o CISAMUSEP possua com esta finalidade;
- 2.1.5. Caso o CISAMUSEP esteja desobrigado a formar a CIPA, a assessoria deverá auxiliar o membro designado no desempenho de suas atribuições;
- 2.1.6. Auxiliar a CIPA, ou seu membro designado, na elaboração do mapa de risco ou outro instrumento capaz de identificar os riscos ocupacionais no ambiente de trabalho, definindo as ações a serem implementadas para melhor administração dos riscos de acidente de trabalho e doenças ocupacionais existentes no CISAMUSEP;
- 2.1.7. Auxiliar na elaboração, conforme demanda, das Ordens de Serviço e Segurança – OSS para instrução dos colaboradores contendo informações a respeito da prevenção e precauções para evitar os acidentes ou doenças ocupacionais no exercício de suas atividades;
- 2.1.8. A empresa a ser contratada deverá estar apta a realizar todas as rotinas relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho – SST – exigidas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais (e-Social) de acordo com a legislação vigente e suas possíveis alterações, com o intuito de assessorar, emitir e enviar os referidos leiautes observando os prazos legais;
- 2.1.9. Deverá possuir *software* de gestão capaz de atender os requisitos para envio dos leiautes do e-Social quanto aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, cujo acompanhamento do *status* e do envio dos arquivos deverá ser nele disponibilizado para acesso pelo CISAMUSEP;
- 2.1.10. A empresa a ser contratada deverá capacitar os funcionários do CISAMUSEP que farão uso do *software* de gestão;
- 2.1.11. Realizar abertura de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, enviando o leiaute correspondente ao e-Social no prazo estabelecido pela legislação vigente a partir das informações repassadas pelo CISAMUSEP;
- 2.1.12. Gerar e enviar os leiautes para elaboração do PPP com comprovação da efetiva exposição dos empregados a agentes nocivos, para o conhecimento de todos os ambientes e para o controle da saúde ocupacional de todos os trabalhadores;
- 2.1.13. Os eventos de SST do e-Social gerados deverão ser avaliados junto ao desenvolvimento do PGR, PCMSO e LTCAT, observando a atualização do sistema e a versão vigente do Manual de Orientações e suas possíveis alterações.
- 2.1.14. A ser contratada deverá encaminhar relatório mensal de envio dos leiautes da SST ao e-Social para conferência;
- 2.1.15. Durante a vigência do contrato é desejável que não haja substituição do Técnico de Segurança do Trabalho que realizará as visitas mensalmente, salvo por motivo de força maior.

2.2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

- 2.2.1. Elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 7 (NR-7);
- 2.2.2. Deverá ser elaborado pelo Médico do Trabalho coordenador do PCMSO ou por Médico do Trabalho legalmente contratado pela empresa a ser contratada;

- 2.2.3. Para implementação, coordenação e execução do PCMSO, o médico coordenador deverá se basear nas informações apresentadas pelo PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) atualizado;
- 2.2.4. O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas serem objeto de relatório anual;
- 2.2.5. O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano e ações preventivas a serem executadas, conforme modelo indicado na NR-7;
- 2.2.6. A empresa a ser contratada deverá realizar visitas técnicas na sede do CISAMUSEP para avaliar as condições de trabalho de cada funcionário de forma a subsidiar o planejamento, elaboração, implantação, execução e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às normativas da NR-7;
- 2.2.7. O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos seguintes exames médicos, para atendimento previsto para até 100 (cem) funcionários no período de 12 (doze) meses:
- 2.2.8. Exame admissional: realizado antes do funcionário assumir suas atividades laborais, no qual será avaliada a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida;
- 2.2.9. Exame periódico: tem como objetivo avaliar a saúde do trabalhador, identificando patologias que possam ocorrer, realizado de acordo com a periodicidade determinada no PCMSO;
- 2.2.10. Exame de retorno ao trabalho: deverá ser feito no primeiro dia no retorno das atividades laborais quando o afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos, sendo motivos de doenças, acidentes ocupacionais ou licença maternidade;
- 2.2.11. Exame de mudança da função: avaliação clínica obrigatória feita antes da mudança de função, desde que a mudança implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente à mudança;
- 2.2.12. Exame demissional: deverá ser realizado em até 10 (dez) dias a partir da data do término do contrato, fazendo uma avaliação clínica ocupacional para a demissão do funcionário;
- 2.2.13. Para a execução do PCMSO, a empresa a ser contratada deverá:
- 2.2.14. Marcar e controlar as consultas médicas de qualquer ordem, disponibilizando agenda para exame clínico e complementar de segunda a sexta-feira das 7h às 12h e das 13h às 17h;
- 2.2.15. Atualizar o prontuário clínico dos funcionários, com registro dos resultados dos exames complementares realizados;
- 2.2.16. Formalizar a delegação de responsabilidade da operacionalização do PCMSO;
- 2.2.17. Indicar a necessidade de realização de exames periódicos dos funcionários, bem como de exames para aferir a possibilidade de retorno ao trabalho, nos casos em que o funcionário for afastado pelo INSS;
- 2.2.18. Indicar e realizar exames específicos complementares para todos os cargos de acordo com a exigência legal;
- 2.2.19. Para a indicação e realização de todos os exames, a empresa a ser contratada deverá considerar os cargos ocupados, as tarefas executadas, a exposição aos agentes nocivos, a idade dos funcionários, entre outras variáveis;
- 2.2.20. O médico coordenador do PCMSO deverá auxiliar no enquadramento das doenças ocupacionais, emitindo parecer médico e realizando a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT para o e-Social;
- 2.2.21. A empresa a ser contratada deverá prestar consultoria individualizada, por meio de profissionais especializados (Médico do Trabalho/Coordenador do PCMSO) a respeito de exigências legais e providências a serem adotadas, para casos de demandas específicas do CISAMUSEP.

2.3. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos

- 2.3.1. Elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 1 e Norma Regulamentadora 9 (NR-1 e NR-9);



- 2.3.2. Deverá ser elaborado por especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho cuja coleta de dados deverá ser realizada presencialmente na sede do CISAMUSEP para levantamento técnico de riscos ambientais e não conformidade, por meio de análise das ocupações exercidas no CISAMUSEP;
- 2.3.3. O PGR identificará os riscos ambientais e os riscos ergonômicos de acidentes em cada grupo homogêneo de exposição, nos quais serão propostas medidas de controle que eliminem ou neutralizem os riscos;
- 2.3.4. O PGR deverá ser elaborado cumprindo, no mínimo, as seguintes etapas:
- a. Antecipação e reconhecimento dos riscos;
 - b. Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
 - c. Avaliação dos riscos e da exposição dos empregados;
 - d. Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
 - e. Monitoramento da exposição aos riscos;
 - f. Registro e divulgação dos dados;
 - g. Elaboração do documento base com o planejamento anual, prioridades, periodicidade e cronograma;
 - i. No PGR deverá conter o inventário de riscos ocupacionais no qual deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - h. Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
 - i. Caracterização das atividades;
 - j. Descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
 - k. Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
 - l. Avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
 - m. Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão;
 - n. O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado e seu histórico mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica;
- 2.3.5. No PGR também deverá constar o Plano de Ação que deverá indicar as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas após a avaliação e classificação dos riscos ocupacionais, mediante cronograma definindo as formas de acompanhamento e aferição de resultados;
- 2.3.6. A implementação das medidas de prevenção e respectivos ajustes devem ser registrados e acompanhados de forma planejada para verificar a execução das ações planejadas, as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho e o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável;
- 2.3.7. As medidas de prevenção devem ser corrigidas quando os dados obtidos no acompanhamento indicarem ineficácia em seu desempenho;
- 2.3.8. A elaboração do PGR deve servir de base para o desenvolvimento de ações em saúde ocupacional dos trabalhadores integradas às demais medidas de prevenção em SST, de acordo com os riscos gerados pelo trabalho nos termos da NR-7;
- 2.3.9. As medições dos agentes nocivos identificados devem ser realizadas com equipamentos devidamente calibrados e adequados;
- 2.3.10. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser apresentados anexos ao laudo.
- 2.4. LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho**
- 2.4.1. Elaborado de acordo com a Lei nº 8.213/91, Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2110/22, Decreto nº 3.048/99 e Instrução Normativa do Instituto Nacional do Seguro Social nº 128/22;
- 2.4.2. Deverá ser elaborado por Médico ou especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- 2.4.3. O LTCAT deverá ser elaborado após a identificação dos riscos pelo PGR;

- 2.4.4. A empresa a ser contratada deverá realizar visitas técnicas na sede do CISAMUSEP para avaliar as condições de trabalho de cada funcionário de forma a subsidiar a elaboração do LTCAT;
- 2.4.5. O laudo deverá fornecer subsídios para enquadramento dos funcionários com relação à aposentadoria especial (INSS), direito à insalubridade e periculosidade, com emissão de Laudo Técnico contendo informações setorizadas, o qual deverá ser apresentado num documento base;
- 2.4.6. No LTCAT deverão constar as seguintes informações:
- Se individual ou coletivo;
 - Identificação do CISAMUSEP;
 - Identificação do setor de trabalho, descrição dos locais e das funções desenvolvidas;
 - Descrição da atividade;
 - Identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;
 - Localização das possíveis fontes geradoras;
 - Via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;
 - Metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;
 - Descrição das medidas de controle existentes;
 - Conclusão do LTCAT;
 - Assinatura e identificação do Médico do Trabalho ou especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho;
 - Data da realização da avaliação ambiental;
- 2.4.7. As medições dos agentes nocivos identificados devem ser realizadas com equipamentos devidamente calibrados e adequados;
- 2.4.8. Os certificados de calibração dos equipamentos deverão ser apresentados anexos ao laudo;
- 2.4.9. O LTCAT servirá de base para elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, cujos leiautes deverão ser enviados ao eSocial no prazo legalmente estabelecido;
- 2.4.10. O LTCAT e as demonstrações ambientais devem embasar o preenchimento do DARF (INSS) e formulário de reconhecimento de períodos laborados em condições especiais.
- 2.5. LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade**
- 2.5.1. Elaborado de acordo com a Norma Regulamentadora 15 (NR-15) e Norma Regulamentadora 16 (NR-16);
- 2.5.2. O LIP visa estabelecer quais funções têm direito a receber o adicional de insalubridade e/ou periculosidade dependendo dos agentes prejudiciais aos quais os funcionários estão expostos;
- 2.5.3. O LIP deverá ser elaborado por Médico do Trabalho ou especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho;
- 2.5.4. Os laudos deverão ser apresentados separadamente, em dois documentos distintos: um laudo de insalubridade e um laudo de periculosidade;
- 2.5.5. Deverá apresentar as saídas e mudanças de processos internos ou melhorias que excluam a exposição dos agentes nocivos aos funcionários.
- 2.6. AET – Análise Ergonômica do Trabalho**
- 2.6.1. Elaborado em conformidade da Norma Regulamentadora 17 (NR-17) e seus anexos;
- 2.6.2. A empresa a ser contratada deverá planejar, elaborar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento da AET em todos os postos de trabalho do CISAMUSEP, contendo completa descrição das ações preventivas, sugestões para eliminar ou reduzir a exposição dos trabalhadores aos agentes nocivos;
- 2.6.3. A empresa a ser contratada deverá realizar visita técnica na sede do CISAMUSEP para coleta de dados objetivando a elaboração da AET;
- 2.6.4. A empresa a ser contratada deverá elaborar relatório detalhado das condições encontradas levando em consideração os postos de trabalho, descrição geral do ambiente do trabalho e descrição geral da tarefa exercida pelo funcionário por meio de registros fotográficos;
- 2.6.5. O levantamento fotográfico deverá acompanhar o documento final, bem como as sugestões para a implantação de melhorias julgadas necessárias;
- 2.6.6. Após conclusão da análise, o especialista em ergonomia deverá realizar orientação *in loco* aos funcionários de cada setor, visando a melhoria das condições ergonômicas do trabalho;



2.6.7. A AET deverá ser realizada por especialista em ergonomia, produzindo material escrito das operações, ambientes, equipamentos utilizados que permitiram elaborar as considerações e recomendações a respeito dos métodos e organizações do trabalho com relação às atividades inerentes à administração.

2.7. Realização de exames médicos ocupacionais

2.7.1. Os exames deverão ser realizados de acordo com o PCMSO;

2.7.2. Deverão ser realizados os seguintes exames médicos para atendimento previsto para até 100 (cem) funcionários no período de 12 (doze) meses: exame admissional, exame periódico, exame de retorno ao trabalho, exame de mudança da função e exame demissional;

2.7.3. A avaliação clínica deverá abranger exame físico e os exames complementares deverão abranger as possíveis patologias existentes e predispostas que venham ocorrer devido com as funções dos profissionais de acordo com os termos especificados na NR-7;

2.7.4. Após realização de cada exame, deverá ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – em 3 (três) vias, devendo uma via ser entregue ao funcionário, uma via ser entregue ao CISAMUSEP e uma via para arquivo da empresa a ser contratada;

2.7.5. O ASO deverá ser assinado pelo funcionário e médico responsável, com encaminhamento ao CISAMUSEP em até 3 (três) dias úteis após a realização do exame;

2.7.6. Os atestados gerados a partir do início da vigência da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.382/24 deverão ser emitidos de acordo com esta legislação (Plataforma Atesta CFM) ou outra que venha a substituí-la;

2.7.7. O ASO deverá conter no mínimo:

- a) Razão Social e CNPJ do CISAMUSEP;
- b) Nome completo do funcionário, matrícula e função;
- c) Riscos ocupacionais específicos existentes ou não, sendo obrigatoriamente escrito no caso de ausência;
- d) Indicação do tipo do exame realizado (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função ou demissional), dos exames complementares e a data que foram realizados;
- e) Definição de apto ou inapto para a função que o colaborador irá exercer;
- f) Nome e número do registro profissional do médico coordenador do PCMSO;
- g) Data da realização, número do registro profissional e assinatura do médico que realizou o exame clínico;
- h) Assinatura do empregado comprovando o recebimento da via;

2.7.8. A realização de todos os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico, serão de responsabilidade da empresa a ser contratada;

2.7.9. Os exames clínicos e complementares deverão ser realizados em um único local, com exceção dos exames laboratoriais;

2.7.10. Verificada a necessidade de realização de mais de um exame laboratorial, todos eles deverão ser realizados em um único local;

2.7.11. Os dados obtidos na avaliação clínica ocupacional devem ser anotados em um prontuário individual e permanecer sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO, devendo ser guardados por 20 (vinte) anos após a demissão do empregado ou rescisão contratual com a empresa a ser contratada;

2.7.12. Havendo substituição do médico coordenador do PCMSO, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor;

2.7.13. A empresa a ser contratada deverá possuir *software* de gestão para realização de agendamento dos exames clínicos e complementares;

2.7.14. A empresa a ser contratada deverá capacitar os funcionários do CISAMUSEP que farão uso do *software* de gestão;

2.7.15. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar agenda para exame clínico e complementar de segunda a sexta-feira das 7h às 12h e das 13h às 17h para agendamento de acordo com a necessidade do CISAMUSEP.

2.8. Realização de treinamentos

2.8.1. Realizar palestras e treinamentos, desde que previamente agendados, com assuntos correlatos aos serviços do CISAMUSEP, tais como:



- a. Radioproteção;
 - b. Biossegurança (fatores de risco de natureza biológica, química e física);
 - c. Noções básicas de combate à incêndio;
 - d. Acidente de trabalho e acidente de trajeto;
 - e. Blitz ergonômica;
 - f. Uso de EPI de acordo com a Norma Regulamentadora 6 (NR-6);
 - g. CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (para a comissão ou membro designado em caso de não obrigatoriedade da composição da CIPA);
 - h. Combate ao assédio sexual e outras formas de violência no âmbito do trabalho;
 - i. Brigada de incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, incluindo o treinamento de funcionários em caso de substituição de algum brigadista em razão de demissão e elaboração do Plano de Emergência;
- 2.8.2. O treinamento ao qual se refere o item 3.8.1.6 (uso de EPI) deverá ser realizado semestralmente quando houver contratação de novos funcionários;
- 2.8.3. A empresa a ser contratada deverá realizar a parte teórica e prática dos treinamentos que assim o exigirem;
- 2.8.4. A empresa a ser contratada deverá emitir certificado de participação aos funcionários contendo, no mínimo, o nome do treinamento, nome completo e matrícula do funcionário, carga horária, data do treinamento, nome completo e formação do instrutor, conteúdo programático e nome da empresa que o realizou;
- 2.8.5. O treinamento deverá ser agendado com o Fiscal do Contrato;
- 2.8.6. O fornecimento de todos os materiais utilizados no treinamento será de responsabilidade da empresa a ser contratada;
- 2.8.7. Os treinamentos deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados para tal;
- 2.8.8. Os treinamentos poderão ser realizados na modalidade online se a legislação pertinente assim o permitir e a critério do CISAMUSEP;
- 2.8.9. Os treinamentos práticos serão realizados na modalidade presencial.

2.9. Assistência técnica em perícia trabalhista

- 2.9.1. Prestação de serviço de **assistência técnica** em perícias de natureza trabalhista, a ser realizada por profissional técnico capacitado, compreendendo as seguintes fases:
- 2.9.2. Análise da petição inicial e elaboração de subsídios e quesitos para a perícia dentro do prazo estabelecido judicialmente;
- 2.9.3. Acompanhamento da perícia (*in loco*);
- 2.9.4. Elaboração de parecer após análise do laudo do perito oficial, elaboração de novos quesitos, se necessário, e acompanhamento de nova perícia e laudos subsequentes, caso necessário;
- 2.9.5. As perícias serão realizadas em local indicado pelo juiz, que será informado ao assistente técnico pelo Fiscal do Contrato do CISAMUSEP;
- 2.9.6. Para o cumprimento das etapas da perícia, o assistente técnico deverá atuar de acordo com os critérios e condições a seguir especificados:
- a. Proceder à leitura do processo para o correto e completo entendimento da lide;
 - b. Avaliar os aspectos técnicos relativos ao objeto da perícia apresentados no processo;
 - c. Realizar reuniões com o advogado do CISAMUSEP, dando conta do andamento do trabalho e possíveis conclusões parciais antecipadas;
 - d. Discutir, previamente, com o advogado do CISAMUSEP sobre a estratégia a adotar em relação ao trabalho pericial;
 - e. Examinar os quesitos das partes, quando disponibilizados, efetuando análise crítica;
 - f. Realizar vistoria e avaliação do local de trabalho do reclamante;
 - g. Atuar em conjunto com o perito judicial, realizando diligências e fornecendo-lhe documentos e subsídios necessários à elaboração do laudo pericial, com prévio contato com o CISAMUSEP para orientação e acompanhamento;
 - h. Realizar avaliações contínuas quanto à conveniência de formulação de quesitos complementares, considerando o andamento dos trabalhos e novas situações que possam sugerir essa atitude;



- i. Acompanhar o advogado do CISAMUSEP em audiências caso o assistente técnico seja chamado para prestar esclarecimentos;
 - j. Emitir parecer de assistente técnico devidamente fundamentado (técnica e legalmente);
- 2.9.7. Durante o processo é desejável que não haja substituição do profissional contratado, salvo por motivo de força maior.

3. PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 3.1. Cada laudo deverá ser apresentado num documento base separadamente (PCMSO, PGR, LTCAT, LIP e AET), em meio digital para o e-mail do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com o determinado neste Termo de Referência;
- 3.2. Os exames ocupacionais incluindo os exames complementares, deverão ser realizados de acordo com o cronograma apresentado mensalmente pelo CISAMUSEP;
- 3.3. Caso haja alteração do cronograma por qualquer uma das partes, os exames periódicos deverão ser realizados antes do fim da vigência do ASO conforme periodicidade definida no PCMSO;
- 3.4. Todos os exames deverão ser realizados no município de Maringá/PR, na sede da empresa a ser contratada;
- 3.5. Os exames complementares laboratoriais poderão ser subcontratados;
- 3.6. Caso haja um número igual ou superior a 10 (dez) funcionários para realizar o exame em uma mesma data, os exames deverão ser realizados na sede do CISAMUSEP mediante agendamento prévio;
- 3.7. Os treinamentos serão realizados mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato;
- 3.8. A assistência técnica em perícia judicial somente será necessária quando existirem demandas judiciais;
- 3.9. As OSS serão elaboradas conforme demanda;
- 3.10. O mapa de risco, ou outro instrumento capaz de identificar os riscos ocupacionais no ambiente de trabalho deverá ser apresentado, em meio digital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, de acordo com o determinado neste Termo de Referência;
- 3.11. Os leiautes do e-Social deverão ser gerados e enviados nos prazos estabelecidos pela legislação vigente conforme demanda.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 4.1. Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- 4.2. Fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado de cada um dos itens constantes na Tabela 1 – Relação dos treinamentos a serem realizados deste Termo de Referência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato;
- 4.3. Fornecer planilha na qual conste a relação de exames que serão realizados de acordo com o PCMSO com o valor unitário de cada exame no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega definitiva do referido programa ao Fiscal do Contrato;
- 4.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMUSEP em caso de reclamações;
- 4.5. Disponibilizar profissionais devida e regularmente contratados e qualificados para a execução do contrato, implicando à empresa a ser contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento da legislação que rege os contratos de trabalho, de natureza civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da empresa a ser contratada com o CISAMUSEP;
- 4.6. Garantir segurança e idoneidade das avaliações realizadas *in loco* com acompanhamento do técnico responsável pelos laudos;
- 4.7. A avaliação quantitativa dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverá ser realizada com os setores em funcionamento e mediante agendamento prévio com o Fiscal do Contrato;
- 4.8. Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva, assumindo todas as



providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, caso ocorra;

- 4.9. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CISAMUSEP, empregando todos os meios necessários para tanto;
- 4.10. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.11. Assumir todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos e seguros, relativamente à execução do objeto;
- 4.12. Assumir todos os eventuais danos causados diretamente ao CISAMUSEP, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
- 4.13. Assumir todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto;
- 4.14. Comprovar a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos na execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 4.15. Entregar todos os documentos, relatórios e demais registros no CISAMUSEP em meio digital no e-mail do Fiscal do Contrato, devidamente identificados e organizados dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 4.16. Realizar os exames complementares, quando necessários e solicitados pelo médico;
- 4.17. Repassar ao novo médico coordenador do PCMSO, na hipótese de rescisão ou término da vigência contratual, todos os arquivos referentes aos prontuários dos funcionários;
- 4.18. Na hipótese de alteração de qualquer um dos profissionais responsáveis pelos laudos (Médico do Trabalho, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Especialista em Ergonomia) deverá ser apresentada a nova documentação referente à qualificação técnica profissional;
- 4.19. Zelar pela proteção dos dados pessoais, buscando utilizar medidas técnicas e administrativas para evitar o acesso de dados não autorizados e de incidentes que levem à quebra da integridade dos dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- 4.20. Para medição dos agentes nocivos necessários para a elaboração dos laudos, a empresa a ser contratada deverá utilizar equipamentos devidamente calibrados e adequados, cujos certificados de calibração deverão ser anexados aos laudos;
- 4.21. Fornecer todas as informações e arquivos necessários relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho para transmissão do e-Social, conforme legislação vigente e suas possíveis alterações.

Maringá, 25/10/2024

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.



Tarsila Fleischmann do Amaral Hayashida
(Nome Completo Legível e Assinatura)

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.949.859/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/2015
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL RDC BRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DE DETECAAO DE RADIACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RDC BRASIL	PORTE ME
-------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO	NÚMERO 5350	COMPLEMENTO APT 1406
-----------------------------------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP 87.020-035	BAIRRO/DISTRITO ZONA 07	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TARSILA.HAYASHIDA@RDC-BRASIL.COM.BR	TELEFONE (44) 3031-2088
-------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2015
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/10/2024 às 15:11:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MEMORANDO Nº 627/2024

Maringá, 05 de novembro de 2024.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Jurídico

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 540/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 081/2024, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho com assessoria técnica mensal, emissão de relatórios gerenciais, realização da gestão da SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, elaboração, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), realização de treinamentos e assistência técnica em perícia trabalhista do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor de Recursos Humanos;

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas “Painel de Preço”, “Portal Nacional de Contratações Públicas” ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, sites de fornecedores, como preço de referência de mercado;

Considerando que foram consultados aproximadamente 12 (doze) empresas do ramo do objeto pesquisado;

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4º, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: Ceset - Segurança e Medicina do Trabalho – Maringá, Cipamed Segurança e Medicina do Trabalho, Cosmo | Medicina do Trabalho, LES Medicina do Trabalho Engenharia, Segurança Maxipas Saude Ocupacional, MedLine Segurança e Medicina do Trabalho, NRWORK Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho e Medivo Medicina do Trabalho;

Considerando que no item 7 da Consulta de Preço (Realização de Exames Ocupacionais Clínicos e Complementares com emissão do ASO (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e/ou Demissional) e no item 1.5. onde informa que o valor estimado para exames durante a vigência do contrato será de R\$15.000,00 (quinze mil reais);

Considerando que neste valor serão faturados de acordo com a quantidade realizada no período e de acordo com o valor do exame;

Considerando que se trata de um valor estimado em orçamento interno, e que 2 (duas) empresas apresentaram valores superiores/divergentes ao estimado, sendo assim desconsiderados para análise de preço do item 7;

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Sarah Torquetti Heberle – Matrícula nº 230, Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260 Giséli Nardi, Paixão – Matrícula nº 83 e Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210;

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da mediana dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 74.841,36 (setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO LOTE.

Considerando o critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos entre si, torna-se inviável o fornecimento feito por mais de uma empresa.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Setor de Compras e Licitações

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 048/2024-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho com assessoria técnica mensal, emissão de relatórios gerenciais, realização da gestão da SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, elaboração, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), realização de treinamentos e assistência técnica em perícia trabalhista do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapas de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) Memorando nº 627/2024;
- g-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 081/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 05 de novembro de 2024.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Descrição Detalhada: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CISAMUSEP, COM ASSESSORIA TÉCNICA MENSAL, EMISSÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E REALIZAÇÃO DA GESTÃO DA SST – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 21.590,40

Unidade de Fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (12)

Grupo: G1

2 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Descrição Detalhada: ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.430,00

Unidade de Fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (1)

Grupo: G1

3 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Descrição Detalhada: ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.800,00

Unidade de Fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (1)

Grupo: G1

4 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Descrição Detalhada: ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.200,00

Unidade de Fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (1)

Grupo: G1

5 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Descrição Detalhada: ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 1.900,00

Unidade de Fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (1)

Grupo: G1

6 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Descrição Detalhada: ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO (AET)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 2.900,00

Unidade de Fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (1)

Grupo: G1

7 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Descrição Detalhada: REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS CLÍNICOS E COMPLEMENTARES COM EMISSÃO DO ASO (ADMISSÃO, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU DEMISSÃO)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 15.000,00

Unidade de Fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (1)

Grupo: G1

8 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Descrição Detalhada: REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS CONFORME TABELA 1.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 21.665,00

Unidade de Fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (1)

Grupo: G1

9 - Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia

Descrição Detalhada: ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM PERÍCIA TRABALHISTA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 6.355,96

Unidade de Fornecimento: UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (4)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia	12	UN
2	Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia	1	UN
3	Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia	1	UN
4	Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia	1	UN
5	Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia	1	UN
6	Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia	1	UN
7	Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia	1	UN
8	Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia	1	UN
9	Medicina Trabalho - Perícia Serviço Médico / Engenharia	4	UN



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

COMPRASGOV Nº 90049/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho com assessoria técnica mensal, emissão de relatórios gerenciais, realização da gestão da SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, elaboração, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), realização de treinamentos e assistência técnica em perícia trabalhista do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

ABERTURA: 28 de novembro de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 74.841,36 (setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Edital nº 90049/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 11/11/2024

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 11/11/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000053/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Amb

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSERV/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900492024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 74.841,36

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Medicina Trabalho - Pericia Serviço Médico / Engenharia	12	R\$ 1799,20	R\$ 21.590,40	
2	Medicina Trabalho - Pericia Serviço Médico / Engenharia	1	R\$ 1430,00	R\$ 1.430,00	
3	Medicina Trabalho - Pericia Serviço Médico / Engenharia	1	R\$ 1800,00	R\$ 1.800,00	
4	Medicina Trabalho - Pericia Serviço Médico / Engenharia	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	
5	Medicina Trabalho - Pericia Serviço Médico / Engenharia	1	R\$ 1900,00	R\$ 1.900,00	

Exibir 1-5 de 9 itens

Página



[< Voltar](#)



Cada item do Edital nº 90049/2024, de tipo Medicinal de Engenharia, Bólide B-NE-PCMSO, em descrição e quantidade divulgada, é obrigatória para as empresas interessadas em participar de licitação e contratos administrativos apurados pelo respectivo diploma.

Foi criado pelo Comitê Gestor do Edital Nacional de Contratações Públicas, um edital eletrônico com regras próprias estabelecidas no Decreto nº 10.776-n, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento desta versão do Edital em formato eletrônico de contratação de obra conceitual direta legal fundamentada em lei introduz a complexidade inerente.

A adequação, modernização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 é de inteira responsabilidade dos órgãos e unidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano XII

Edição nº 2043

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024
COMPASGOV Nº 24/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO constante no processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 007/2024, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 086/2024, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação, em caráter emergencial, de empresa para instalação de uma porta de vidro na recepção administrativa deste Consórcio Público de Saúde.

Favorecido: E.J. BATISTA & FERREIRA LTDA

Valor Total: R\$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).

Fundamento Legal Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2024.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Maringá (PR), 08 de novembro de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
 SECRETÁRIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
COMPASGOV Nº 90049/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho com assessoria técnica mensal, emissão de relatórios gerenciais, realização da gestão da SST – Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, elaboração, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), realização de treinamentos e assistência técnica em perícia trabalhista do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

ABERTURA: 28 de novembro de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 74.841,36 (setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

RESOLUÇÃO Nº 100/2024

Súmula:- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Plano de Aplicação Anual e Placic - 2024, aprovado através da Resolução nº 109/2023 de 24 de novembro de 2023.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense, Ademir Luiz Maciel, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Plano de Aplicação Anual e Placic, do corrente exercício, no valor de R\$ 4.439.642,83 (quatro milhões quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

01 - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense

01.001.10.302.0003.2003 – Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 4.439.642,83

1069 - 1002.06.05.00.00 - CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo artigo anterior será coberto pelos recursos definidos no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei nº 4.320/64, através do excesso de arrecadação das seguintes Receitas Orçamentária:

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.01.00.00.00.....R\$ 68.305,01

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.02.00.00.00.....R\$ 966.623,62

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.04.00.00.00.....R\$ 215.269,96

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.05.00.00.00.....R\$ 206.481,88

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.06.00.00.00.....R\$ 55.070,26

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.08.00.00.00.....R\$ 58.981,36

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.09.00.00.00.....R\$ 81.281,19

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.11.00.00.00.....R\$ 55.422,90

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.12.00.00.00.....R\$ 90.531,70

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.14.00.00.00.....R\$ 31.942,91

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.15.00.00.00.....R\$ 1.113.246,04

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.18.00.00.00.....R\$ 24.711,33

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.19.00.00.00.....R\$ 106.413,21

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.20.00.00.00.....R\$ 305.240,85

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.22.00.00.00.....R\$ 686.167,14

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.25.00.00.00.....R\$ 77.910,85

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.26.00.00.00.....R\$ 55.996,02

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.28.00.00.00.....R\$ 119.865,79

Receita: 1.7.3.9.50.0.1.01.30.00.00.00.....R\$ 120.180,81

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Consórcio, 11 de novembro de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
 PRESIDENTE

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES
ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE
CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE
PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br